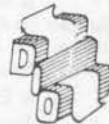




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 19 DE AGOSTO DE 1999 – 5ª FEIRA – Nº 2118 – Circulação: 19.08.99 às 16:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2070 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1263/99-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Nomear **Antonio Albino Balieiro**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe B, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Serviços Gerais/DAA, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 02 de agosto de 1999.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2071 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 534/99-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Exonerar **Ana Lúcia dos Santos Marinho** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "BUG DO ANO 2000", Código FGS-2, do Processamento de Dados do Amapá, a contar de 01 de agosto de 1999.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2072 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 534/99-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Exonerar **Hilson Rodrigues Corrêa** do cargo em comissão de Gerente da Gerência de Produção, Código FGS-3, do Processamento de Dados do Amapá, a contar de 01 de agosto de 1999.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2073 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 534/99-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Nomear **Paulo Cosmo Ferreira de Castro** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "BUG DO ANO 2000", Código FGS-2, do Processamento de Dados do Amapá, a contar de 01 de agosto de 1999.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2074 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 220/99-DIR/DETRAP,

RESOLVE:

Exonerar **Cuaracy Nunes Abreu dos Santos** da função comissionada de Chefe da 4ª Residência Rodoviária de Manutenção/DME/DER, Código CDI-3, do Departamento Estadual de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2075 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 220/99-DIR/DETRAP,

RESOLVE:

Nomear **José Valdivino da Rocha**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, Classe A, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da 4ª Residência Rodoviária de Manutenção/DME/DER, Código CDI-3, do Departamento Estadual de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2076 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 228/99-DIR/DETRAP,

RESOLVE:

Exonerar **Francisco Castilo Magave** da função comissionada de Chefe da 3ª Residência Rodoviária de Manutenção/DME/DER, Código CDI-3, do Departamento Estadual de Transportes, a contar de 02 de agosto de 1999.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2077 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 228/99-DIR/DETRAP,

RESOLVE:

Nomear Manoel Pacheco de Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da 3ª Residência Rodoviária de Manutenção/DME/DER, Código CDI-3, do Departamento Estadual de Transportes, a contar de 02 de agosto de 1999.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2078 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 214/99-DIR/DETRAP,

RESOLVE:

Nomear Rodolfo Fernandes da Silva Torres para exercer o cargo em comissão de Gerente do Subgrupo de Atividades do Projeto "Captação de Recursos Externos", Código CDS-1, do Departamento Estadual de Transportes, a contar de 23 de julho de 1999.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2079 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03732/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Wilson dos Prazeres Pompeu Filho da função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Murilo Braga, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de março de 1999.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2080 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03862/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Maria Rosinalva Oliveira Rodrigues da função comissionada de Diretor da E.E. Comunidade do Cobra, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2081 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 04044/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Saara Moraes Rosa da função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Jarilândia, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2082 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03782/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Carlos Alberto Lima dos Santos da função comissionada de Diretor da E.E. Nazaré da Pedreira, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2083 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 110/99-GAB/AGEMP,

RESOLVE:

Nomear Joelson Mira de Jesus, ocupante do cargo de Administrador, Subgrupo NS, Padrão 05, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Mobilização/CMI, Grupo II, Código F6I-2, da Agência de Promoção da Cidadania.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2084 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 2012, de 09 de agosto de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2110, de 09 de agosto de 1999, que exonerou João Batista de Moraes Uchôa do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Ressocialização/CP, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro-CEP: 68.900-100-Macapá-AP
Fones: PAPX (096) 212-2136 e 212-2138
Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURA

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura e remessa postal	126,21	252,63	505,29

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I..... R\$ 0,35
* Modelo II..... R\$ 0,43

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar..... R\$ 0,76
Exemplar Atrasado..... R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	RS	2,96
Centímetro para compor.....	RS	4,15
Página exclusiva.....	RS	354,95
Proclama de Casamento.....	RS	32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 2085 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 2013, de 09 de agosto de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2110, de 09 de agosto de 1999, que nomeou Carla Tarciony Lamarão da Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Ressocialização/CP, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2086 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 579/99-GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Autorizar Dinete Regina Pantoja, Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Salvador-BA, a fim de participar de Reunião Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social, no período de 17 a 20 de agosto de 1999.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2087 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 579/99-GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Designar Zoraide de Fátima Nogueira de Brito, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 17 a 20 de agosto de 1999.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2088 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 576/99-GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Dinete Regina Pantoja, Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, para participar do Encontro Nacional de Secretários do Trabalho, no período de 12 a 14 de agosto de 1999.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2089 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 576/99-GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Homologar a designação de Zoraide de Fátima Nogueira de Brito, Chefe de Gabinete, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 12 a 14 de agosto de 1999.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2090 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 279/99-DETUR,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Amilton Lobato Coutinho, Diretor do Departamento Estadual de Turismo, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, para participar do I Seminário Nacional de Integração do Governo Federal/Governos Estaduais na Área de Qualificação para o Turismo, nos dias 12 e 13 de agosto de 1999.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2091 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 279/99-DETUR,

RESOLVE:

Homologar a designação de Sérvulo Jones Farias de Almeida, Chefe da Divisão de Planejamento, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Departamento Estadual de Turismo, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 12 e 13 de agosto de 1999.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2092 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 2176/99-GAB/POLITEC,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Dilson Ferreira da Silva, Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, para participar do Curso de Atualização Medison, nos dias 06 e 07 de agosto de 1999, sem ônus para o Estado.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2093 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 2176/99-GAB/POLITEC,

RESOLVE:

Homologar a designação de Marco Aurélio Pacheco Ferreira, Diretor do Departamento de Criminalística, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 06 e 07 de agosto de 1999.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2094 DE 17 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28720.00115/1999-AUDITORIA,

RESOLVE:

Interromper os efeitos do Decreto nº 0507, de 04/03/99, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2004, do dia 05 do mesmo mês e ano, que concedeu Licença Sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, à servidora Edla Pinheiro Ribeiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Contabilidade, Subgrupo NM, Padrão 17, Grupo Administrativo, matrícula nº 36192-5, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na

Auditoria Geral do Estado, a contar de 02 de agosto de 1999, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 17 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBÉRIE
Governador

DECRETO N.º 2095 de 18 de agosto de 1999
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.157.453,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei nº 0438, de 23 de dezembro de 1998, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1999.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.157.453,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 18 de agosto de 1999

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
- Governador em Exercício -

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário do Planejamento em Exercício -

Anexo do Decreto nº 2095 de 18 de agosto de 1999.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.104 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
02.04.014.2.042	Assessoramento Judiciário ao Poder Executivo.	001	3490.30	45.000
		001	3490.33	5.000
		001	3490.39	65.000
	TOTAL			115.000

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.07.021.2.097	Manutenção da Secretaria de Administração.	001	3490.30	188.951
		007	3490.30	75.000
		010	3490.30	51.233
	TOTAL			315.184

14.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.07.021.2.111	Manutenção Administrativa e Programática da SEFAZ.	001	3490.92	125.000
	TOTAL			125.000
03.08.030.2.112	Coordenação do Sistema Físico Arrecadador.	001	3390.21	90.000
		007	3490.35	50.000
	TOTAL			140.000

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO
16.101 - SECRETARIA DE EST. DA AGRIC., PES., FLOR., E DO ABASTECIMENTO.

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.07.021.2.131	Manutenção Administrativa.	001	3490.33	40.000
	TOTAL			40.000
04.14.080.1.132	Implementação de Sistemas Agroflorestais.	001	3420.41	62.269
	TOTAL			62.269

18.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
18.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.07.021.2.166	Manutenção Administrativa da SEINF.	001	3490.39	150.000
		007	3490.39	150.000
	TOTAL			300.000

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
02.04.015.2.176	Manutenção do Complexo Penitenciário.	007	3490.14	60.000
	TOTAL			60.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.101 - GABINETE CIVIL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.07.021.2.028	Manutenção da Representação em Brasília e Escritório em Belém e São Paulo.	001	4590.52	5.558
	TOTAL			5.558

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.103 - AUDITORIA GERAL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.08.032.2.037	Manutenção Administrativa.	001	3490.30	11.717
	TOTAL			11.717

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.104 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
02.04.014.2.042	Assessoramento Judiciário ao Poder Executivo.	001	3411.41	3.000
		001	3490.14	3.000
		001	3490.35	20.000
		001	3490.36	50.000
		001	3490.37	25.000
		001	3490.39	7.701
		001	4590.52	20.000
	TOTAL			128.701

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.105 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
02.04.014.2.046	Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Amapá.	001	3490.35	12.000
	TOTAL			12.000

11.000 - VICE-GOVERNADORIA
11.101 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.07.020.2.086	Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador.	001	3490.93	12.395
	TOTAL			12.395

14.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.08.030.2.112	Coordenação do Sistema Físico Arrecadador.	001	3411.41	159.031
		001	3450.41	30.000
		001	3490.39	35.000
		001	3490.93	10.000
		007	4590.52	50.000
	TOTAL			284.031

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
15.101 - SECRETARIA DE EST. DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
07.40.183.2.124	Desenvolvimento Municipal.	001	3490.14	8.900
	TOTAL			8.900

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO

16.101 - SECRETARIA DE EST. DA AGRIC., PES., FLOR., E DO ABASTECIMENTO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.07.021.2.131	Manutenção Administrativa.	010	3490.30	4.265
		001	3490.37	30.000
		001	3440.41	25.000
		001	3450.41	30.000
	TOTAL			89.265
04.18.111.2.133	Exativismo Vegetal.	001	3450.41	17.269
	TOTAL			17.269

18.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

18.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.07.021.2.166	Manutenção Administrativa da SEINF.	001	3490.30	11.089
	TOTAL			11.089
13.76.448.1.169	Implantação do Sistema Urbano de Saneamento.	001	4590.51	150.000
		007	4590.51	150.000
	TOTAL			300.000

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
02.04.015.2.176	Manutenção do Complexo Penitenciário.	001	3490.30	80.520
		007	4590.52	60.000
	TOTAL			140.520

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

19.301 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
06.30.031.2.186	Gerenciamento do FUNRESPOL.	007	3490.30	75.000
	TOTAL			75.000

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

21.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
13.75.428.2.222	Coordenação e Funcionamento das Atividades Administrativas.	010	3490.30	46.968
	TOTAL			46.968

23.000 - COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

23.101 - COORDENADORIA ESTADUAL DA IND., COMÉRCIO E MINERAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
11.63.353.2.282	Apoio ao Desenvolvimento Comercial.	001	3490.30	14.040
	TOTAL			14.040

DECRETO N.º 2096 de 18 de agosto de 1999

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 468.696,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0438, de 23 de dezembro de 1998, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1999.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 468.696,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 18 de agosto de 1999

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
- Governador em Exercício -

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário do Planejamento em Exercício -

Anexo do Decreto n.º 2096 de 18 de agosto de 1999.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

11.000 - VICE-GOVERNADORIA

11.101 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.07.020.2.086	Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador.	001	3490.33	5.000
		001	3490.36	34.552
		001	3490.39	41.144
		001	4590.52	5.000
	TOTAL			85.696

14.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.07.021.2.111	Manutenção administrativa e Programática da SEFAZ.	001	3490.92	69.000
	TOTAL			69.000

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

15.201 - PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.07.024.2.126	Funcionamento do Processamento de Dados do Amapá.	001	3190.11	34.000
	TOTAL			34.000

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
08.07.021.2.146	Fortalecimento Institucional do Sistema Estadual de Ensino.	001	3411.41	180.000
	TOTAL			180.000

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
06.30.174.2.178	Funcionamento da Delegacia Geral de Polícia Civil.	007	3490.39	100.000
	TOTAL			100.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

11.000 - VICE-GOVERNADORIA

11.101 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.07.020.2.086	Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador.	001	3490.14	39.948
		001	3490.30	10.000
		001	3490.92	6.143
		001	3490.93	29.605
	TOTAL			85.696

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
08.07.021.2.146	Fortalecimento Institucional do Sistema Estadual de Ensino.	001	3490.92	180.000
	TOTAL			180.000

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

19.301 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
06.30.031.2.186	Gerenciamento do FUNRESPOL.	007	4590.52	100.000
	TOTAL			100.000

39.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

39.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
99.99.999.2.334	Reserva de Contingência.	001	9000.00	103.000
	TOTAL			103.000

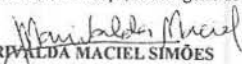
Auditoria**PORTARIA Nº 037/99**

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento da Auditoria Geral do Estado, Art. 23, Inciso IX, aprovado pelo Decreto (N) nº 5223 de 29 de outubro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EDLA PINHEIRO RIBEIRO, MARINÊS RAMOS DOS SANTOS, Técnicas em Contabilidade e JOELMA FREITAS CAVALCANTE, Contadora, lotadas nesta Auditoria, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá, até os Municípios de PORTO GRANDE, AMAPARI e SERRA DO NAVIO, para verificação de Convênios com Caixas Escolares, Prefeituras e ONG'S, no período de 23.08.99 a 27.08.99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá, 18 de Agosto de 1999.


MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Auditora Geral do Estado

Defensoria**PORTARIA
(P) Nº 136/99-DEFENAP**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 9º, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94, pelo Decreto nº 3035, de 23.11.99 e Portaria nº 040/99-DEFENAP, de 25.03.99.

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SANTOS, Motorista-Oficial, CDI-1, lotado nesta Instituição, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades, até ao Município de Serra do Navio/AP, no dia 10.08.99, a fim de conduzir Defensor Público ao referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 1999.


CLÁUDIA CAMARGO CAPIBERIBE
Subdefensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA
(P) Nº 137/99-DEFENAP**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 9º, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94, pelo Decreto nº 3035, de 23.11.99 e Portaria nº 040/99-DEFENAP, de 25.03.99.

RESOLVE:

Designar o servidor VALDOMIRO FREITAS DOS REIS, Motorista, lotado nesta Instituição, para viajar da sede de suas atividades, até ao Município de Pedra Branca do Amapari/AP, nos dias 11 e 12.08.99, a fim de conduzir Defensor Público ao referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.


CLÁUDIA CAMARGO CAPIBERIBE
Subdefensora Pública-Geral do Estado

**Portaria
(P) Nº 138/99-DEFENAP**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 0008, de 20.12.94, pelo Decreto nº 3035, de 23.11.99 e Portaria nº 040/99-DEFENAP, de 25.03.99.

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA, Defensor Público, lotado nesta Instituição, para viajar da sede de suas atividades, até ao Município de Pedra Branca do Amapari/AP, nos dias 11 e 12.08.99, para cumprimento da Pauta de Audiências.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 1999.


CLÁUDIA CAMARGO CAPIBERIBE
Subdefensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA
(P) Nº 139/99-DEFENAP**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 9º, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94, pelo Decreto nº 3035, de 23.11.99 e Portaria nº 040/99-DEFENAP, de 25.03.99.

RESOLVE:

Designar as servidoras NILZA COSTA FIGUEIRA, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, CDS-2 e RAIMUNDA DE NAZARÉ DA SILVA RAMOS, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, CDI-2, lotadas nesta Instituição, para viajarem da sede de suas atividades, até aos Municípios de Mazagão, Laranjal do Jari, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Amapá, Calçoene e Oiapoque, no período de 17 a 28.08.99, a fim de realizarem o Levantamento Anual do Controle de Material e Patrimônio, pertencente a esta Defensoria Pública nos referidos Municípios.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 1999.


CLÁUDIA CAMARGO CAPIBERIBE
Subdefensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA
(P) Nº 140/99-DEFENAP**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 9º, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94, pelo Decreto nº 3035, de 23.11.99 e Portaria nº 040/99-DEFENAP, de 25.03.99.

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SANTOS, Motorista-Oficial, CDI-1, lotado nesta Instituição, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades, até aos Municípios de Mazagão, Laranjal do Jari, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Amapá, Calçoene e Oiapoque, no período 17 a 28.08.99, a fim de conduzir servidores aos referidos Municípios.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 1999.


CLÁUDIA CAMARGO CAPIBERIBE
Subdefensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA
(P) Nº 141/99-DEFENAP**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 7º e 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 2019, de 09.08.99.

RESOLVE:

Designar a servidora NILZA MARIA DE MAGALHÃES CORRÊA, Defensora Pública, para viajar da sede de suas atividades, até ao Município de Calçoene/AP, no período de 16 a 19.08.99, para cumprimento das audiências previstas na Pauta de Audiências, conforme os Ofícios nºs 804 e 850/99-Vara Única da Comarca de Calçoene.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 1999.


CLÁUDIA CAMARGO CAPIBERIBE
Defensora Pública Geral do Estado
Em Substituição

**PORTARIA
(P) Nº 142/99-DEFENAP**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 7º e 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 2019, de 09.08.99.

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA JOSÉ ISACKSSON JUCA, Agente Administrativo, ODAIR JOSÉ BARBOSA FREITAS, Digitador e Perfurador, ANA TÉLCIA TELES DAMASCENO BARROS, Técnica em Assuntos Educacionais, MÁRCIA DA GRAÇA CORDEIRO MELO DOS SANTOS, Datilógrafa e MARIA DE NAZARÉ PINTO DA SILVA FILHA, Datilógrafa, sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Defensoria Pública do Estado do Amapá, à contar de 16 de agosto de 1999.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 1999.


CLÁUDIA CAMARGO CAPIBERIBE
Defensora Pública Geral do Estado
Em Substituição

**PORTARIA
(P) Nº 143/99-DEFENAP**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas nos Arts. 7º e 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 2019, de 09.08.99.

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA, Defensor Público, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a Localidade de Baileijó, no período de 16 a 22.08.99, para acompanhar a 27ª (vigésima sétima) Jornada do Juizado Itinerante Fluvial.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 1999.


CLÁUDIA CAMARGO CAPIBERIBE
Defensora Pública-Geral do Estado
Em Substituição

Procuradoria Geral do Estado**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE TOMADA DE PREÇOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação para compras e serviços da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, torna público aos interessados que encontra-se aberta a Licitação para TOMADA DE PREÇOS nº 005/99-CPL/PROG, TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, destinada à aquisição de bens (equipamentos) de informática, de

acordo com os lotes, descrições e quantitativos contidos no Anexo I, desta Tomada de Preços.

A licitação será realizada no dia 23 de agosto do corrente, às 09:00 h, na sala de Reuniões da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, na Rua Eliezer Levy s/n - 1º andar - Centro - Macapá-AP, CEP: 68906-140.

O Edital completo e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos na sala da CPL/PROG no 1º andar do endereço acima mencionado, e nas sedes das Representações do Governo do Estado do Amapá, nas seguintes Unidades da Federação:

- **BELÉM-PA** - Av. Boulevard Castilho França nº 234 - 1º andar - CEP: 66.018.030 - Telefone: (091) 222-6755.
- **BRASÍLIA-DF** - Setor Comercial Sul - Quadra 06 - Edifício Bandeirantes - Salas 101/104 - CEP: 70.300.968 - Telefone (061) 224-6759.
- **SÃO PAULO** - Av. Paulista nº 2001 - Sala 504/505 - CEP: 03111931 - Telefone: (011) 289-0372/289-1160.

Macapá, 03 de agosto de 1999.

JORGE ANAICE
Corregedor-Geral do Estado
Presidente da CPL/PROG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação para compras e serviços da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, torna público aos interessados que encontra-se aberta a Licitação para **TOMADA DE PREÇOS nº 006/99-CPL/PROG, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a aquisição de equipamentos, com prestação de serviços para a instalação da rede lógica para computadores, conforme detalhamento e especificações contidas no Anexo I, desta Tomada de Preços.

A licitação será realizada no dia 30 de agosto do corrente, às 9:00 h, na sala de Reuniões da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, na Rua Eliezer Levy s/n - 1º andar - Centro - Macapá-AP, CEP: 68906-140.

O Edital completo e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos na sala da CPL/PROG no 1º andar do endereço acima mencionado, e nas sedes das Representações do Governo do Estado do Amapá, nas seguintes Unidades da Federação:

- **BELÉM-PA** - Av. Boulevard Castilho França nº 234 - 1º andar - CEP: 66.018.030 - Telefone: (091) 222-6755.
- **BRASÍLIA-DF** - Setor Comercial Sul - Quadra 06 - Edifício Bandeirantes - Salas 101/104 - CEP: 70.300.968 - Telefone (061) 224-6759.
- **SÃO PAULO** - Av. Paulista nº 2001 - Sala 504/505 - CEP: 03111931 - Telefone: (011) 289-0372/289-1160.

Macapá, 04 de agosto de 1999.

JORGE ANAICE
Corregedor-Geral do Estado
Presidente da CPL/PROG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE

O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Licitação para compras e serviços da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, torna público aos interessados que encontra-se aberta a Licitação Modalidade Convite nº 004/99-

CPL/PROG, destinado a aquisição de calças sociais, camisas sociais, gravatas, sapatos masculino e feminino e tecidos destinados à confecção de uniformes para as servidoras da Procuradoria-Geral do Estado, conforme especificações constantes no anexo I, o qual é parte integrante deste Convite.

A licitação será realizada no dia 20/08/99, às 09:00h., na sala de reuniões da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, na Rua Eliezer Levy, s/n, - 1º andar - centro - Macapá-AP, CEP: 68906-140.

O Edital completo e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos na sala da CPL/PROG, 1º andar do endereço ao norte mencionado.

Macapá, 11 de agosto de 1999.

JORGE ANAICE
Corregedor-Geral do Estado
Presidente da CPL/PROG.

Polícia Téc. - Científica

NOTA DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Termo Aditivo nº 01/99 ao Contrato nº 011/98 - POLITEC / e a firma C.M. SANTOS DA PAZ, publicado no Diário Oficial nº 1973 de 18/01/99.
Cláusula Quinta : onde lê R\$ 27.580,00 (Vinte e Sete mil, quinhentos e oitenta reais),
leia-se R\$ 24.580,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais).
Cláusula Sétima : onde se lê R\$ 15.160,00 (Quinze Mil cento e sessenta reais),
leia-se 12.160,00 (Doze mil , cento e sessenta reais).

Macapá, 18 de agosto de 1999.

DILSON FERREIRA DA SILVA

Bombeiros Militar

1ª SEÇÃO DO EMG
PORTARIA
Nº 073/99-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4387 de 19 Nov 96 e 2856 de 08 Mai 97.

Considerando o Teor do Ofício nº 6184/99-Gab. Cmdo.E.F.O/CBMAP.

RESOLVE:

Designar os Cadetes BM's ALMIR AVELAR DENIUR e LUIZ ROBERTO BATISTA NERI, para se deslocarem da cidade de Belém/PA, onde encontram-se frequentando o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar, até a cidade de Fortaleza/CE, no período de 23 a 29 Jun 99, a fim de participarem dos Jogos Acadêmicos Militares/99.

Autorizar o saque 07 (sete) diárias, em favor dos militares acima citados.

Macapá-AP, 16 de junho de 1999.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

1ª Seção do EMG
PORTARIA
Nº 074/99-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nºs 4387 de 19 Nov 96 e 2856 de 08 Mai 97.

RESOLVE:

Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá/AP, até as localidades e municípios abaixo, nos períodos a seguir, a fim de darem apoio como salva-vidas no evento "Estação Verão 99".

São Joaquim do Pacul/AP.

1º Período de 03 a 05 Jul 99.

- Cb BM IRANILDO LOBATO VALE
- Sd BM MARCELO AUGUSTO BATISTA DA SILVA

2º Período de 10 a 12 Jul 99.

- 3º Sg BM IDANILDO COSTA SANTO
- Sd BM FEM NORMA CARLA TELES MORAES

Santo Antônio da Pedreira/AP.

1º Período de 03 a 05 Jul 99.

- 2º Sg BM JOSÉ RONALDO DE SOUZA MARTINS
- Sd BM JACIMAR DOS SANTOS DAMASO
- Sd BM RONALDO SILVA DE SIQUEIRA

2º Período de 10 a 12 Jul 99.

- 3º Sg BM JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO BRAZÃO
- Sd BM IVANIS OLIVEIRA FARIAS
- Sd BM CARLOS AUGUSTO DA LUZ DIAS

Porto Grande/AP.

1º Período de 03 a 05 Jul 99.

- 2º Sg BM RAIMUNDO SÉRGIO DIAS AGUIAR
- Sd BM PAULO EDSON DOS SANTOS PIRES

2º Período de 10 a 12 Jul 99.

- 3º Sg BM ELSON MONTEIRO DE SOUZA
- Sd BM FEM ELGA SILVA MONTEIRO

Ferreira Gomes/AP.

1º Período de 03 a 05 Jul 99.

- 2º Sg BM ANTÔNIO EVALDO MORAES
- Cb BM EDMALDO PICAÇO DOS PASSOS
- Sd BM MÁRCIO SANTOS DE OLIVEIRA
- Sd BM ARINALDO SÉRGIO DA LUZ PEREIRA

2º Período de 10 a 12 Jul 99.

- 3º Sg BM JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA
- Cb BM PAULO OTÁVIO LOBATO SANTOS
- Sd BM LEONARDO BATISTA FREITAS
- Sd BM GUILHERME FARIAS MARTINS

Autorizar o saque de 2 (duas) diárias e ½ (meia) em favor dos bombeiros militares acima designados.

Macapá-AP, 22 de Julho de 1999.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

1ª SEÇÃO DO EMG

PORTARIA
Nº 075/99-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 Mai 97.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos Bombeiros Militares: CEL FM/COBM RAIMUNDO MARQUES DA SILVA, CAP BM ADEMAR RODRIGUES DOS ANJOS, 2º TEN BM ALEX LIMA VALES e SD BM ANANIAS RODRIGUES DOS REIS FILHO, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até os municípios de Pracuaba/AP, de Tartagalzinho/AP, Anapá/AP e Calçoene/AP, no período de 13 a 17 Jul 99, a fim de realizarem reuniões com os respectivos prefeitos para verificarem a possibilidade de instalação das comissões de Defesa Civil e verificarem as condições dos respectivos balneários na operação "Estação Verão 99".

Autorizar o saque de 4 ½ (quatro e meia) diárias, em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 28 de Junho de 1999.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

1ª SEÇÃO DO EMG

PORTARIA
Nº 076/99-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 Mai 97.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos Bombeiros Militares: CEL FM/COBM RAIMUNDO MARQUES DA SILVA, 3º SGT BM IVONE SOARES DA SILVA e CB BM AMARILDO MACIEL DOS SANTOS, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até os municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, no período de 29 Jun a 03 Jul 99, a fim de fiscalizarem as atividades desenvolvidas pelo CBMAP e realizarem reuniões com os Bombeiros Voluntários dos municípios acima citados.

Autorizar o saque de 4 ½ (Quatro e meia) diárias, em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 28 de Junho de 1999.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

Telecomunicações
do Amapá S/A.
: R\$ - 10.000,00 (Dez
Mil Reais).
: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TELEFONIA.

Para a competente ratificação e aprovação pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, anexamos o pedido de cotação nº 099/99, com valor supracitado, cuja contratação de serviços poderá ser processada com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, em razão de ser a firma adjudicada a única a fornecer o serviço de telefonia no Estado.

Justifica-se a Inexigibilidade do ato licitatório para contratação do serviço de telefonia pelo Corpo de Bombeiros, durante o 3º trimestre do ano 1999, tendo em vista a empresa adjudicada ser a única a fornecer o serviço acima mencionado, além de que seus preços e tarifas serem fiscalizados pelo Poder Público, havendo, portanto, inviabilidade de competição.

Cumprem-se assim, as exigências do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar já mencionada, nesta Justificativa, dependendo que o ato homologatório oportunize a sequência e tramitação deste documento, para salvaguardar os interesses da administração e dispositivos legais.

Macapá-AP, 15 de Julho de 1999.

JOSE GUILHERME ARAUJO E SILVA - 1º Sgt BM
= Presidente da CPL/CEMAP =

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lei nº 8.666/98
CAPUT ART. 25

Ratifico

Em 16/08/1999

JOSE GUILHERME ARAUJO E SILVA - 1º Sgt BM
CPF 127.840.602-25

JUSTIFICATIVA Nº 020/99-CPL/CEMAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO:

PROCESSO : 13.000434/99
PEDIDO DE COTAÇÃO : 100/99
FIRMA ADJUDICADA : AMAZÔNIA CELULAR.
VALOR DO PC : R\$ - 500,00 (Quinhentos Reais).
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR.

Para a competente ratificação e aprovação pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, anexamos o pedido de cotação nº 100/99, com valor supracitado, cuja contratação de serviços poderá ser processada com fulcro no caput

do art. 25 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, em razão de ser a firma adjudicada a única a fornecer o serviço de telefonia no Estado.

Justifica-se a Inexigibilidade do ato licitatório para contratação do serviço de telefonia celular pelo Corpo de Bombeiros, durante o 3º trimestre do ano 1999, tendo em vista a empresa adjudicada ser a única a fornecer o serviço acima mencionado, além de que seus preços e tarifas serem fiscalizados pelo Poder Público, havendo, portanto, inviabilidade de competição.

Cumprem-se assim, as exigências do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar já mencionada, nesta Justificativa, dependendo que o ato homologatório oportunize a sequência e tramitação deste documento, para salvaguardar os interesses da administração e dispositivos legais.

Macapá-AP, 15 de Julho de 1999.

JOSE GUILHERME ARAUJO E SILVA - 1º Sgt BM
= Presidente da CPL/CEMAP =

Polícia Militar

CONTRATO Nº 006 / 99-PMAP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SECCÃO GOIÁS, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos de direito, de um lado doravante denominado de **CONTRATANTE, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC Nº 34.945.899/0001-37, representado neste ato pelo seu Comandante Geral, Cel PM JORGE TEIXEIRA MOREIRA, brasileiro, casado, CPF Nº 102.560.167-04, CI Nº 008/PMAP, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha nº 496, Santa Rita, nesta cidade de Macapá-AP, e de outro lado como **CONTRATADA a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SECCÃO GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Itália, nº 1.184 - Jardim Europa, CEP 74.325-110, Goiânia-GO, CGC Nº 01.248.368/0001-36, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO OZÓRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 194.435.281-34, Residente e domiciliado na Av. "T" 11, nº 63, Setor Bueno, na cidade de Goiânia-GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Funda-se o presente Contrato nos autos do Processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, fulcrada na CF. Art 37 (Emenda Constitucional nº 19) e Art 13. VI, c/c Art. 25, II da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO:

O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Curso de Especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucodentofacial, no período compreendido de Maio de 1.999 a Abril de 2.001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do FPE, elemento de despesas nº 3490.39 - Programa de Trabalho 06301772051 e empenho estimativo nº de / / , no valor total de **R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL, E OITOCENTOS REAIS)**, que será pago o valor mensal de R\$ 1.200,00 (Um mil, e duzentos Reais), em Conta Corrente da Contratada, na Agência 093 do Banco Bandeirantes, sito à Av. Goiás, 653 - Centro, CEP 74.010-010, Conta Corrente nº 2.914-7, todo o dia 15 de cada mês, na seguinte maneira:

ANO	MESES	VALORES EM REAIS
1.999	Maio a Dezembro	9.600,00
2.000	Janeiro a Dezembro	14.400,00
2.001	Janeiro a Abril	4.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo atraso no pagamento dos serviços executados e faturados, a **CONTRATANTE** obrigará-se a corrigir o valor a ser pago pelos índices e critérios oficiais de atualização monetária adotada para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - São obrigações da Contratada:

- A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento da carga horária e do Plano de Matérias do Aluno desta Organização Policial Militar, a fim de que seja cumprido o referido Curso dentro dos prazos aqui prescritos e dentro dos padrões e técnicas da ABO;
- A Contratada é responsável pelo comportamento do Policial Militar perante as normas e leis deste Silogeu, podendo a Contratada solicitar o afastamento de seu aluno, caso contrarie seu regulamento interno.

II - São obrigações da Contratante:

- A Contratante obriga-se a respeitar as condições estabelecidas neste Contrato e suas respectivas características;
- Solicitar o afastamento do aluno, no caso deste solicitar baixa ou por motivo de exclusão dos quadros da PMAP, por força de lei, observando a Cláusula Sétima deste Contrato.
- Pagar os valores constates da Cláusula Terceira, fazendo-a atualizadamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

Este Contrato tem seu termo inicial em 01 de Maio de 1999, e seu prazo final no dia 30 de Abril de 2.001, perfazendo um total de 24 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as necessidades, através de um **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

Preço mensal dos serviços, objeto do presente Contrato poderá sofrer reajuste de acordo com a variação da moeda corrente deste País.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Em caso de rescisão, o contratante responderá por multa de 10% (DEZ POR CENTO) do valor do Contrato, sem prejuízo das prestações vencidas, se houver corrigidas e acrescidas de juros de mora, que deverá ser pago imediatamente, sob pena de execução ou outra medida judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR:

As obrigações mútuas ou ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços, ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao Contrato e à ação das partes contratantes, causadas por motivo de força maior, conforme previsto no Art.1.058, do Código Civil Brasileiro, e desde que sua ocorrência seja comprovada e alegada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Entende-se por motivo de força maior, a greve na categoria profissional, epidemias, acontecimentos e outros análogos que escapem ao controle razoável dos CONTRATANTES que, mesmo agindo diligentemente, não consigam impedir a sua ocorrência.

E por estarem assim, justo e Contratado, assinam este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinados.
Macapá-AP, 23 de Julho de 1999.

Engel K. Reine
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá e no Diário Oficial do Estado de Goiás (Art. 61 e § 1º da Lei 8.666/93).

[Assinatura]
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

O Foro deste Contrato é o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

1) *Salvador N. Pittorcount*
2) _____

Secretarias de Estado

Infra-Estrutura

PORTARIA
(P) nº 172/99/SEINF

O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições da delegação de competência, conferida pelo Decreto nº 2042, de 13.07.95, e o Artigo 3º do Decreto nº 0920, de 18.04.96 e o Artigo 123 Inciso IV da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ADINELSON FERREIRA TÁVORA, Agente de Portaria, código 012002, classe B, padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado nesta Secretaria, nos termos do item III, do Art. 2º do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996, no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), destinados a custear despesas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros, objetivando a manutenção da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura;

Art. 2º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (001) - Programa de Trabalho: 03070212.166, nos Elementos de Despesa: 3490.30 - Material De Consumo, o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), e 3490.39 - Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas, devidamente homologada pelo Titular do Órgão, no Grupo de Atividade Financeira da Secretaria de Origem, para fins de contabilização e arquivamento, dentro de 10 (Dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do Art. 2º.

Macapá, AP, 09 de Agosto 1.999

ENG.º JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário Interino -

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

4º(quarto) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 169/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a Associação dos Trabalhadores Agroextrativista do Carvão como CONVENIADA, que tem como objetivo a Ampliação e reforma da sede da Associação do Carvão; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 80(oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 169/98-SEINF.

Macapá, 15/07/99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º(terceiro) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 048/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros do Lourenço Ltda -COOGAL como CONVENIADA, que tem como objetivo a Reforma e adaptações do Hospital e Laboratório do Garimpo de Lourenço; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 80(oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 048/98-SEINF.

Macapá, 15/07/99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º(terceiro) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 195/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a Associação Beneficente dos Moradores do Corre Água do Piririm, como CONVENIADA, que tem como objetivo a construção do balneário e passarela com maloca na beira do rio; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 80(oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 195/98-SEINF.

Macapá, 25/06/99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Fazenda

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP torna público que no dia 23 de Agosto do ano em curso, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Fazenda, sita

à Av. FAB, Nº 0069, estará sendo realizada a 74ª reunião ordinária, quando será julgado o recurso constante do processo abaixo:

Processo Nº : 28730.000692/98
CAD-ICMS : 03.015859-7
Auto de Infração Nº : 0654/97
Recorrente : NUNES E CIA. LTDA.
Recorrida : JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Procedência : SANTANA
Relator : BENEDITO PAULO DE SOUZA

Macapá-AP, 17 de Agosto de 1999.

João Henrique Rodrigues Pimentel
JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
Presidente do CERF/AP

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP torna público que no dia 23 de Agosto do ano em curso, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Fazenda, sita à Av. FAB, Nº 0069, estará sendo realizada a 74ª reunião ordinária, quando será julgado o recurso constante do processo abaixo:

Processo Nº : 28730.000697/98
CAD-ICMS : 03.018580-9
Auto de Infração Nº : 0658/97
Recorrente : NUNES E CIA. LTDA.
Recorrida : JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Procedência : MACAPÁ
Relator : HELDER MAGALHÃES MARINHO

Macapá-AP, 17 de Agosto de 1999.

João Henrique Rodrigues Pimentel
JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
Presidente do CERF/AP

Agricultura

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO E PARTES: Contrato nº 014/99-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e o Senhor Gilmar Marra dos Santos, assinado em 16 de Agosto de 1999.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25, 37 Caput e Inciso XXI da Constituição Federal, e nos Art. 12, § 4º, 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, na lei nº 8.666/93, na Carta Convite nº 005/99-CPL/SEAF, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

OBJETIVO: O presente CONTRATO tem como objetivo o uso da MALOQUINHA na exposição do bar e restaurante, no parque de Exposições em Fazendinha, durante a realização da XXXVI - EXPO-FEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do objeto deste Instrumento, no valor de R\$ 3.610,00 (Três Mil, Seiscentos e Dez Reais) deverá ser efetuado pelo CONTRATADO obrigatoriamente 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do evento, sob pena de rescisão contratual, na conta corrente nº 17612-6, Agência 032, Banco da Amazônia.

VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de Setembro de 1999.

Macapá-AP, 17 de Agosto de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO E PARTES: Convênio nº 007/99-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá e o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, com a intervenção da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento, assinado em 17 de agosto de 1999.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e Art. 116, § 1º, incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo a implantação de bases experimentais na Ilha de Santana para engorda e pesquisa de camarão (macrobrachium sp), com a finalidade de repassar tecnologia de cultivo do camarão em gaiola para 300 produtores ribeirinhos de Santana.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste Convênio, estão orçadas no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso, que correrão à conta do Programa 04150891.134, Fonte 001, sendo R\$13.423,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais) no Elemento de Despesa 3411.41- Contribuições, Nota de Empenho nº 99NE00811, emitida em 11 de agosto de 1.999, e R\$6.577,00 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais) no El. De despesa 4511.42-Auxílios, Nota de Empenho nº 99NE00824, emitida em 11 de agosto de 1999.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1.999.

Macapá-AP, 17 de agosto de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 0048/99 - CPL

RATIFICO

Em, 16/08/99

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

OBJETO: Peças para tratores Valmet.

EMPRESA: Tratormaq - Comércio e Representação LTDA.

FONTES: 001 - FPE 3490.30

V. ORD.: R\$ 9.099,03 (Nove Mil e Noventa e Nove Reais e Três Centavos).

Senhor Secretário.

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para a aquisição do objeto acima epigrafado, adjudicando-o à empresa TRATORMAQ - Comércio e Representação LTDA, por ser o fornecedor exclusivo dos materiais para o nosso Estado, conforme comprova Certidão arquivada na Junta Comercial do Estado do Amapá.

A presente justificativa encontra respaldo legal no Art. 25, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 1999.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 0049/99 - CPL

RATIFICO

Em, 16/08/99

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

OBJETO: Contratação para prestação de Serviços de Consultoria Técnica.

EMPRESA: INSTITUTO DO HOMEM E MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA - IMAZON

FONTES: 001 - FPE 3490.39

V. ORD.: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Senhor Secretário.

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados por ser o Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia - IMAZON, empresa com notória especialização de áreas com potencial para criação de florestas de produção no Estado do Amapá, Contrato nº 009/99-SEAF, cujo valor empenhado refere-se a parcela do mês de agosto/99.

A presente justificativa encontra respaldo legal no Art. 25, Inciso II, combinado com Art. 13, Inciso I da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se Publicidade que o Ato requer, em cumprimento ao disposto no Art. 26 daquele Diploma Legal.

Macapá-AP, 13 de agosto de 1999.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 0050/99 - CPL

RATIFICO

Em, 16/08/99

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados.

INTERESSADO: JOSÉ SINVAL VILHENA PAIVA

FONTES: 010 - FPE 3490.36

V. ORD.: R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais).

Senhor Secretário.

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados por ser o consultor JOSÉ SINVAL VILHENA PAIVA, profissional com notória especialização na área de implantação de agroindústrias de processamento de frutas e recuperação de áreas degradadas.

A presente justificativa encontra respaldo legal no Art. 25, Inciso II, parágrafo 1º combinado com Art. 13, Inciso II da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se Publicidade que o Ato requer, em cumprimento ao disposto no Art. 26 daquele Diploma Legal.

Macapá-AP, 13 de agosto de 1999.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento e de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá repetição de licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: Carta Convite Nº 011/99

TIPO: Menor Preço.

DATA: 24/08/99

HORÁRIO: 16:00 h

LOCAL: CPL/SEAF, Av. FAB, N. 0085 - Centro Administrativo.

OBJETO: Contratação de Serviços de Vigilância

A Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais no endereço retro, Telefone (096) 212 - 9507, Fax (096) 212 - 9504.

Macapá-AP, 17 de Agosto de 1999.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento e de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá licitação conforme especificação abaixo

MODALIDADE: Carta Convite Nº 013/99

TIPO: Menor Preço.

DATA: 24/08/99

HORÁRIO: 09:00 h

LOCAL: CPL/SEAF, Av. FAB, N. 0085 - Centro Administrativo.

OBJETO: Construção de 02 arquibancadas em estrutura metálica, no Parque de Exposições Eng. Agr. Antônio Roberto Ferreira da Silva, em Fazendinha

A Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais no endereço retro, Telefone (096) 212 - 9507, Fax (096) 212 - 9504.

Macapá-AP, 17 de Agosto de 1999.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

Saúde

RETIFICAÇÃO

De acordo com a publicação no Diário Oficial do Estado de nº 2003, do dia 29.07.99, referente ao Contrato nº 012/99 - FERNANDO CHALU, PACHECO

Onde se ler Fonte 012.

Leia-se: ... Fonte 007.

Macapá-AP, 17 de Agosto de 1999.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe do GAB/SESA

RETIFICAÇÃO

De acordo com a publicação no Diário Oficial do Estado de n.º 2003, do dia 29.07.99, referente ao Contrato n.º 013/99 - JOSÉ LUIZ AMORIM DE CARVALHO.

Onde se ler Fonte 012.

Leia-se: ... Fonte 007.

Macapá-AP, 17 de Agosto de 1999.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe do GAB/SESA

JUSTIFICATIVA N.º 024/99 -
CPLA/JURÍDICA/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá, 16/08/99

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde-Adjunto

Assunto: Inexibibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 13, inciso II, combinado com o art. 25, II, § 1º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.
Processo N.º 28770.0162/99-SESA
Adjudicado: VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
Valor R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), para um período de 12 (doze) meses.

Para RATIFICAÇÃO pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Saúde, submetemos o valor supra citado, cuja despesa será processada com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

O profissional em questão é do ramo, conforme currículo e diplomas anexos, com preço compatível para atender pacientes, orientar, fazer avaliações, treinamentos e cirurgias na área de Oncologia, além de outras tarefas inerentes à área em questão, para diminuir as despesas do Governo Estadual, com deslocamento de pacientes da capital e interior do Estado, para tratamento em outros Estados da Federação.

Assim posto, estarão cumpridas as exigências do artigo 25 da lei de Licitações desde que esta Justificativa seja previamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da SESA, ratificada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário e em seguida publicada no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia deste ato.

Macapá-AP, 16 de agosto de 1999.

Mayrlene Tork Rodrigues
Assessora Jurídica/SESA

Marlene da Silva Mourão
Presidente da CPL/SESA -
em exercício

JUSTIFICATIVA N.º 025/99 - CPLA/JURÍDICA/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá, 16/08/99

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde-Adjunto

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.
Processo n.º 28770.01.553/99
Pedido de Cotação: 070/99 - CAF/SESA
Adjudicado: ENDOMED LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA.
Valor: R\$ 105.100,00 (Cento e Cinco Mil e Cem Reais).

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, objetivando a aquisição de Solução Parenteral, para abastecimento das Unidades de Saúde da Rede Estadual, para um período de 45 dias.

Justifica-se a aquisição através do referido laboratório por ser entidade devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, conforme portaria n.º 802/98, que além de apresentar preço compatível com o praticado no mercado, dispõe para pronta entrega, dos quantitativos necessários a atender as necessidades desta Secretaria.

Pelo exposto, verifica-se que a situação em tela enquadra-se no dispositivo legal sustentado para a dispensa do certame, razão pela qual em cumprimento ao

artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, estarão cumpridas as exigências legais, desde que esta justificativa seja previamente assinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da SESA, ratificada pelo Excelentíssimo Secretário e em seguida publicada no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia deste ato.

Macapá-AP, 16 de Agosto de 1999.

Mayrlene Tork Rodrigues
Assessora Jurídica/SESA

Marlene da Silva Mourão
Presidente da CPL/SESA -
em exercício

JUSTIFICATIVA N.º 026/99-AJ/CPL/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá, 16/08/99

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde-Adjunto

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, VIII, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.
Processo n.º 28770.1514/99
Pedido de Cotação: 075/99 - CAF/SESA
Adjudicado: FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR - FURP
Valor: R\$ 671.457,68 (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do inciso VIII, do artigo 24, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, objetivando a aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde da Rede Estadual, para um período de 12 meses.

Justifica-se a aquisição através do referido laboratório por ser entidade pertencente a Administração Pública, constituída mediante autorização da Lei Estadual n.º 1180/66 que além de apresentar preço compatível com o praticado no mercado, dispõe para pronta entrega, dos quantitativos necessários a atender as necessidades desta Secretaria.

Pelo exposto, verifica-se que a situação em tela enquadra-se no dispositivo legal sustentado para a dispensa do certame, razão pela qual em cumprimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, estarão cumpridas as exigências legais, desde que esta justificativa seja previamente assinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da SESA, ratificada pelo Excelentíssimo Secretário e em seguida publicada no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia deste ato.

Macapá-AP, 16 de Agosto de 1999.

Mayrlene Tork Rodrigues
Assessora Jurídica/SESA

Marlene da Silva Mourão
Presidente da CPL/SESA - em exercício

Sociedades de Economia Mista

CEA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/99-ASJUR/CEA.

Partes: Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, e a firma MÉTODO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 (arts. 22, § 3º e 23, I, letra a e 48, § 3º) e art. 37 da C.F..

Objetivo: Construção da Rede de Distribuição da Rural da Região de Porto Grande.

Valor global: R\$ 1.027.081,55 (Um milhão, vinte e sete mil, oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação: Empenho n.º 20014-05/99.

Vigência e Prorrogação: O presente Contrato tem seu termo inicial na data da emissão da Autorização. Serviço-ADS e seu término após 120 dias, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Macapá(AP), 20 de Julho de 1999.

HÉLIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
Presidente/CEA

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia-SEMA, a Licença de Instalação - com validade de 01

(um) ano a contar de 11.08.99 que destina-se a implantação da Linha de Distribuição, de Energia Elétrica 13,8 KV a partir da Usina situada no Município de Laranjal do Jari até o Município de Vitória do Jari, perfazendo um total de 31 Km de extensão que levará energia 24 horas para Vitória do Jari.

HÉLIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
= Presidente =

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado

LEI N.º 0456 DE 23 DE JULHO DE 1999

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá manteve e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição Estadual e alínea "j" do inciso II, do art. 19 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, promulgo os seguintes dispositivos da Lei N.º 0456 de 23 de julho de 1999:

CAPÍTULO V

DOS LIMITES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS DOS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 14 -

I - Poder Legislativo - 12,0% (doze pontos percentuais), observando-se a seguinte destinação:

a) Assembleia Legislativa - 8,0% (oito pontos percentuais);
b) Tribunal de Contas - 4,0% (quatro pontos percentuais).

II - Poder Judiciário - 8,0% (oito pontos percentuais);

III - Ministério Público - 4,5% (quatro vírgula cinco pontos percentuais).

Macapá-AP, 16 de agosto de 1999.

Deputado FRANK JÚNIOR
Presidente

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

LEI N.º 0463 DE 13 DE AGOSTO DE 1999

Altera dispositivos da Lei N.º 0438, de 23 de dezembro de 1998, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 1999 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, decreta e eu, nos termos do § 8º do art. 107 da Constituição Estadual e alínea "j" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, promulgo a seguinte Lei resultante de Projeto vetado pelo Governador do Estado e mantido pela Assembleia Legislativa:

Art. 1º - O inciso I do Art. 8º, da Lei N.º 0438, de 23 de dezembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º -

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 5% (cinco pontos percentuais) do total da despesa fixada no Artigo 2º, observado o disposto no artigo 43 da Lei federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 13 de agosto de 1999

Deputado FRANK JÚNIOR
Presidente

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

LEI N.º 464 DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

Autoriza o Governo do Estado a instituir a Gratificação de Risco de Vida aos Policiais Militares e Bombeiros Militares e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição Estadual e alínea "f" do inciso II, do art. 19 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, promulgo a seguinte Lei resultante de Projeto vetado pelo Governador do Estado e mantido pela Assembleia Legislativa:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a instituir a Gratificação de Risco de Vida aos servidores pertencentes às categorias de Policiais Militares do Amapá e Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Amapá, pelas peculiaridades do exercício decorrentes da integral e exclusiva dedicação às suas atividades.

Parágrafo Único - O valor da gratificação do que trata o artigo incidirá sobre o saldo do posto ou graduação PM/BM, sendo assim aplicado:

- I - 60% (sessenta por cento) para cabos e soldados;
- II - 50% (cincoenta por cento) para subtenentes e sargentos;
- III - 40% (quarenta por cento) para oficiais;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 13 de agosto de 1999

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

LEI Nº 465 DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a custear o passe-livre aos Estudantes de qualquer nível, nos transportes coletivos rodoviários municipais e intermunicipais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu, nos termos do § 8º do art. 107 da Constituição Estadual e alínea "f" do inciso II, do art. 19 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, promulgo a seguinte Lei resultante de Projeto vetado pelo Governador do Estado e mantido pela Assembleia Legislativa:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear o passe - livre aos estudantes de qualquer nível, nos transportes coletivos rodoviários municipais e intermunicipais.

Parágrafo único - O benefício de que trata este artigo será concedido tão somente com a apresentação de comprovação da condição de estudante.

Art. 2º - O comprovante da condição de estudante, para efeito desta Lei, será a Carteira de Identidade Estudantil - CIE.

§ 1º - A confecção, expedição e entrega da CIE aos seus titulares, será de responsabilidade das entidades representativas dos estudantes secundaristas e universitários.

§ 2º - A renovação da CIE será feita a cada ano letivo.

§ 3º - Os estabelecimentos públicos e particulares de ensino deverão fornecer no início de cada ano letivo, cópia da relação dos alunos regularmente matriculados às entidades estudantis e à CTEA para fiscalização dos cadastros.

Art. 3º - O benefício do passe - livre nos transportes municipais será desfrutado pelos estudantes através do passe - livre.

§ 1º - Cada estudante terá o direito a: no máximo 100 (cem) passes - livres mensais.

§ 2º - Os passes - livres serão entregues antecipadamente pelo CTEA, ao próprio beneficiário ou ao responsável, e terão validade em todos os dias do ano, incluindo feriados, férias e recessos escolares.

Art. 4º - Nos transportes municipais, o benefício do passe - livre será exercido pelos estudantes através da apresentação da CIE.

Art. 5º - Para acompanhar e fiscalizar a operacionalização do serviço, o Governo do Estado do Amapá, através de decreto, instituirá em caráter permanente a Comissão de Transportes Escolares do Amapá - CTEA, integrada por 2 (dois) representantes dos estudantes secundaristas, 1 (um) representante dos estudantes universitários, 1 (um) representante das prefeituras, 1 (um) representante do Governo Estadual e 1 (um) representante do SETAP.

§ 1º - A indicação dos membros respectivos da CTEA, será feita pelas entidades, instituições e órgãos de classes, designados através de Portaria pelo Governador do Estado.

§ 2º - Cada integrante da CTEA terá um suplente escolhido pelo mesmo processo, que o substituirá em qualquer impedimento.

Art. 6º - Além de outras atribuições a serem definidas em regulamento próprio, compete a CTEA:

- I - Fiscalizar a expedição da CIE, para fins desta Lei;
- II - Instituir os procedimentos e rotinas para a concessão do benefício do passe - livre;
- III - Tomar as providências necessárias para agilizar o seu próprio funcionamento;
- IV - Decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo único: As atividades de que trata este artigo não serão remuneradas.

Art. 7º - O SETAP será responsável pela confecção dos passes-livres, no caso dos transportes municipais.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá, ouvida a CTEA, estabelecer a forma de pagamento dos passes - livres, nos transportes municipais, recebidos dos concessionários e demais empresas ou pessoas que exerçam a atividade de transportes coletivos.

Parágrafo único - No caso de transportes intermunicipais, ouvida a CTEA, o Governo Estadual deverá estabelecer a forma de pagamento ou compensação do benefício aos concessionários, empresas ou pessoas que exerçam atividades de transportes coletivos.

Art. 9º - os recursos necessários para a execução desta Lei constarão no orçamento anual do Estado a partir de 2000.

Art. 10 - A presente Lei será afixada, obrigatoriamente, em todos os meios de transportes a ela vinculada.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 13 de agosto de 1999.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 16 DE AGOSTO DE 1999.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.31.00.001192-7 PROT: 16/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXQDO : RAULLYAN BORJA LIMA E SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001193-0 PROT: 16/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXQDO : ANTONIO GONÇALVES CORREA NETO
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001210-8 PROT: 16/08/99
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : OSVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : AP585 - ALEXANDRE MESSIAS FEITOSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001211-0 PROT: 16/08/99
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARILENE DA SILVA PINTO E OUTROS
ADVOGADO : AP585 - ALEXANDRE MESSIAS FEITOSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.00121517 PROT: 16/08/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : INEPAR SA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO : MG7498-JOSE ROBERTO MOREIRA DE MELO E OUTRO
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM MACAPÁ
VARA : 1

2) POR DEPENDÊNCIA
PROCESSO : 1999.31.00.001209-0 PROT: 16/08/99
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 1999.31.00.000832-2 CLASSE: 4200
EMBT : SELMA MARIA DA SILVA CRUZ BEMERGUY
ADVOGADO : AP192-RUBEN BEMERGUY E OUTRO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00011
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00001
DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 16/08/99 : 00000
DISTRIBUÍDOS P/ PEND. URG. EM 16/08/99 : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00012
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

Wellington Luiz Lobato Nunes
Diretor Administrativo

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1999.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS

PROCESSO : 1999.31.00.001184-0 PROT: 13/08/99
CLASSE : 15205 - PRISÃO EM FLAGRANTE-COMUNICAÇÃO

REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL NO AMAPÁ

ADVOGADO : DESDETH GOMES DE SA

REQDO : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001185-3 PROT: 16/08/99
CLASSE : 14000 - HABEAS CORPUS
IMPTE : RAIMUNDO DA CRUZ BENJAMIM
ADVOGADO : AP542-ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL NO AMAPÁ

ADVOGADO : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001186-6 PROT: 16/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ANA AP GOES ME

ADVOGADO : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001187-9 PROT: 16/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ANA AP GOES ME

ADVOGADO : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001188-1 PROT: 16/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CL BATISTA ME

ADVOGADO : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001189-4 PROT: 16/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AUTOCAR IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA

ADVOGADO : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001190-1 PROT: 16/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : A M A P E L C O M E R C I O E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001191-4 PROT: 16/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : SHALON PEÇAS E ECESSORIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001194-2 PROT: 16/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ARMAZEM FROTA LTDA

ADVOGADO : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001195-5 PROT: 16/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ANTONIO JOSE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001196-8 PROT: 16/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA

ADVOGADO : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001197-0 PROT: 16/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RAIMUNDO DOS SANTOS LOPES

ADVOGADO : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001198-3 PROT: 16/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ANTONIO CARDOSO DE SOUZA

ADVOGADO : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001199-6 PROT: 16/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO	PIERRE ALCOLUMBRE E CIA LTDA
ADVOGADO	VARA
VARA	1
PROCESSO	1999.31.00.001200-6 PROT:16/08/99
CLASSE	03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO	PIERRE ALCOLUMBRE E CIA LTDA
ADVOGADO	VARA
VARA	1
PROCESSO	1999.31.00.001201-9 PROT:16/08/99
CLASSE	03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO	MODELO CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA
ADVOGADO	VARA
VARA	1
PROCESSO	1999.31.00.001202-1 PROT:16/08/99
CLASSE	03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO	MODELO CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA
ADVOGADO	VARA
VARA	1
PROCESSO	1999.31.00.001203-4 PROT:16/08/99
CLASSE	03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO	RODOSUL CONSTRUÇÕES LIMITADA
ADVOGADO	VARA
VARA	2
PROCESSO	1999.31.00.001204-7 PROT:16/08/99
CLASSE	03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO	RODOSUL CONSTRUÇÕES LIMITADA
ADVOGADO	VARA
VARA	2
PROCESSO	1999.31.00.001205-0 PROT:16/08/99
CLASSE	03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO	AGROINDUSTRIAL E NAVEGAÇÃO SOA JOSÉ LTDA
ADVOGADO	VARA
VARA	2
PROCESSO	1999.31.00.001206-2 PROT:16/08/99
CLASSE	03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO	AGROINDUSTRIAL E NAVEGAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA
ADVOGADO	VARA
VARA	2
PROCESSO	1999.31.00.001207-5 PROT:16/08/99
CLASSE	03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO	ALTA TENSÃO INSTALAÇÕES LTDA
ADVOGADO	VARA
VARA	1
PROCESSO	1999.31.00.001208-8 PROT:16/08/99
CLASSE	03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO	CERAMICA VITÓRIA LTDA
ADVOGADO	VARA
VARA	2
PROCESSO	1999.31.00.001212-3 PROT:16/08/99
CLASSE	03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO	BRAGAS EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	VARA
VARA	1
PROCESSO	1999.31.00.001213-6 PROT:16/08/99
CLASSE	03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO	AUTO LOCADORA MACAPÁ LTDA
ADVOGADO	VARA
VARA	2
PROCESSO	1999.31.00.001214-9 PROT:16/08/99
CLASSE	03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO	AG COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	VARA
VARA	1
PROCESSO	1999.31.00.001216-4 PROT:16/08/99
CLASSE	03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO	COMERCIAL GUIMARÃES LTDA ME
ADVOGADO	VARA
VARA	2
PROCESSO	1999.31.00.001217-7 PROT:16/08/99
CLASSE	03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO	AURECOM AURELIO COMERCIAL LTDA ME
ADVOGADO	VARA
VARA	2
PROCESSO	1999.31.00.001218-0 PROT:16/08/99
CLASSE	03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO	AM DAMASCENO ME
ADVOGADO	VARA
VARA	1
IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO	
V - DEMONSTRATIVO	
DISTRIBUÍDOS	00029
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDENCIA	00000
REDISTRIBUÍDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00029
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO	00001

Wellington Luiz Lobato Nunes
Diretor Administrativo

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Secretaria da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL : JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
DIR. DE SECRETARIA : BENEDITA DIAS DE ANDRADE

DISQUE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS: FONE- 214-1511 e 214-1512

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1999

AUTOS COM DESPACHOS

Ação Ordinária	98.567-5
Autor	MANOEL SANTOS CARVALHO E OUTROS
Advogado	Walber Luiz de Souza Dias
Rés	CEF e OUTRO
Advogado	Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Procurador AGU	Sebastião Correia Lima
DESPACHO	Remetam-se os autos ao Egrégio TRF - 1ª Região.

Ação Ordinária	92.315-0
Autor	RAIMUNDO ROBERTO DE MOURA MADEIRA E OUTROS
Advogado	José Caxias Lobato
Ré	UNIÃO FEDERAL E ESTADO DO AMAPÁ
Procurador	Sebastião Correia Lima (1º) João Batista Silva Plácido (2º)

DESPACHO : Traslade-se para estes autos o inteiro teor das decisões proferidas em sede de recurso especial e extraordinário, bem como daquela que apreciou o mérito da apelação interposta. Após, digam os autores.

Ação Ordinária	98.1055-3
Autor	MUNICÍPIO DE MACAPÁ E OUTROS
Procurador	Caleb Garcia Medeiros
Ré	UNIÃO FEDERAL
Procurador AGU	Sebastião Correia Lima
DESPACHO	1. Mantenho a decisão proferida à f. 62. 2. Defiro pedido da União Federal, concedo prazo de 30 dias, para apresentar as informações.

Ação Ordinária	99.278-0
Autor	FRIGOMAR
Advogado	José Luiz Calandrin de Azevedo
Réu	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Advogado	Fátima Regina Evangelista Lima
DESPACHO	Intimar a parte autora para falar sobre a contestação de f. 55/59.

Execução Fiscal	97.317-0
Exequente	FAZENDA NACIONAL
Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Executado	DULCILENE BEZERRA AGUIAR
Advogado	Ademar Andrade Diniz
DESPACHO	Indefiro o pedido de parcelamento (...).
2.	Quanto a revelia, contém os autos sua citação por AR (f.14), bem como, editais de intimações (f. 40 e 54).

Execução Fiscal	99.221-2
Exequente	FAZENDA NACIONAL
Procurador	Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado	CODEASA E MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Advogado	Silvana Silva Lopes (2º)
DESPACHO	1. Mantenho a decisão de f. 32. A execução refere-se a cobrança do PIS dos anos de 95/96 (...).
2.	período em que a co-responsável respondia pela empresa executada. 2. Manifeste-se a exequente acerca da nomeação de bens (f.51).

Execução Fiscal	97.2164-0
Exequente	CONSELHO DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ
Advogado	Carlos Eduardo Mello Silva
Executado	JOAQUIM OLIVEIRA DO CARMO
DESPACHO	Expeça-se ofícios em busca de bens do executado (...).

Execução Diversa	98.622-5
Exequente	AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S/A
Advogado	Adriana Camargo Rodrigues
Executado	IN CRA
Procurador	Aida Maria Cristino Mendes
DESPACHO	Digam as partes acerca do acórdão (...).
(um) ano.	

Execução Diversa	98.71-6
Exequente	CEF
Advogado	Marcelo Porpino Nunes e outro
Executado	E B SILVA E MDF BOTELHO LTDA E OUTROS
DESPACHO	Manifeste-se a exequente acerca da resposta do ofício de fl. 46.

Execução Diversa	98.909-3
Exequente	CEF
Advogado	Marcelo Porpino Nunes
Executado	MARIA ROSETE FERREIRA E OUTRO
DESPACHO	Indique a exequente o endereço onde os executados possam ser intimados da praça.

Execução Diversa	99.246-0
Exequente	CEF
Advogado	Carlos José de Amorim Pinto e outros
Executado	ORGENI JUCÁ LEITE FRANCO E OUTRO
DESPACHO	Indique a exequente o endereço onde a executada possa ser citada.

Consign. em Pagtº	99.1008-0
Autor	COMERCIAL ALMEIDA LTDA
Advogado	Edward dos Santos Juarez
Ré	UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
DESPACHO	1. Defiro o pedido. Desentranhem-se as peças como requerido. 2. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Ação Civil Pública	99.972-0
Requerente	IMPF
Procurador	José Maurício Gonçalves
Requerido	MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA E OUTROS

Advogado	Cleusa Amália Von Scharfen e outros
DESPACHO	A outorga de nova procuração implica revogação tácita de procuração anterior. Assim, somente os advogados relacionados na procuração de f. 367, quais sejam Luiz Carlos de Souza e Gilson Ribamar Monteiro da Silva, têm poderes para representar a CAEMI Mineração Metalúrgica S.A., estando revogada tacitamente a procuração de f. 340.

Emb. à Execução	98.913-9
Embargante	CEF
Advogado	Beatriz Engelmann Soares e outros
Embargada	MARIA GORETE TAVARES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado	Washington Caldas

DESPACHO : Retifico o item 1 do despacho de fl. 73, para fazer constar que recebo a petição apenas em seu efeito devolutivo.

Emb. à Execução	99.1128-0
Embargante	EG JUAREZ
Advogado	Edward dos Santos Juarez
Embargada	FAZENDA NACIONAL
DESPACHO	Intime-se a Embargante a emendar a inicial. Prazo: 10 dias.

Processo Comum	97.1833-8
Autor	MPF
Procurador	José Maurício Gonçalves
Réu	CLEODON JOSÉ BARBOSA SANTANA
Advogado	Cesário de Pieri Junior
DESPACHO	A teor da certidão supra, fica redesignado o dia 26 do fluente mês, às 10h30min, para inquirição da referida testemunha.

Processo Comum	98.253-0
Autor	MPF
Procurador	José Maurício Gonçalves
Réu	DOMINIQUE TILKIN
Advogado	Michael Mary Nolan
DESPACHO	As testemunhas de acusação e defesa foram regularmente inquiridas (...). Intimem-se pois, as partes para querendo, nos termos do art. 499 do CPP, requererem as diligências que julgarem necessárias.

AUTOS COM DECISÃO

Habeas Corpus	99.1178-0
Impetrante	JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA E OUTRO
Advogado	Clóvis Polo Martinez
Impetrado	JUIZ DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
DECISÃO	Declaro a incompetência absoluta deste órgão judiciário (...), determino a remessa ao egrégio TRF- 1ª Região.

Macapá-AP, 17 de agosto de 1999.

BENEDITA DIAS DE ANDRADE
Diretora de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1999

N.º 271/99. Art. 1º Oficializar a concessão de Suprimento de Fundos em favor do Dr. SALOÉ FERREIRA DA SILVA, Juiz Eleitoral da 11ª (décima primeira) Zona, sediada no Município de Serra do Navio-AP, portador da C.I. n.º 3.522.597-X - SSP/SP, CIC n.º 253.362.408-00, titular da Conta Corrente n.º 55.595.385-8, Banco 001, Agência 0261-5.
Art. 2º O valor do presente suprimento perfaz o total de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), destinado para custear despesas enumeradas no Processo n.º 010/99, Classe III, assim discriminadas:

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
349036	Serviços de Terceiros-PF	R\$ 475,00
TOTAL		R\$ 475,00

§ 1º. O prazo para aplicação será de 60 (sessenta) dias, a contar de 06.08.99, data da emissão da Ordem Bancária de Crédito.

§ 2º. O prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias, contado após o prazo estipulado para aplicação.

N.º 272/99. Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores, conforme tabela abaixo, até a cidade de Macapá-AP, no período de 18 a 21.08.99, com o objetivo de participarem de treinamento na Coordenadoria de Informática deste Tribunal.

SERVIDORES	CARGO	ZONA ELEITORAL
Jaconias de Souza Ramos	Chefe de Cartório	1ª Zona - Amapá
Raimundo Nonato Almeida da Silva	Chefe de Cartório	3ª Zona - Calçoene
Evertton Roberto Silva dos Santos	Chefe de Cartório	4ª Zona - Oiapoque
Orlando Silveira da Fonseca	Chefe de Cartório	5ª Zona - Mazagão
Flávio Teodoro do Prado	Chefe de Cartório	8ª Zona - Tartarugalzinho
Maria Auxiliadora Castilho Dias	Chefe de Cartório	9ª Zona - Ferreira Gomes
Paulo de Lima Rodrigues	Chefe de Cartório	11ª Zona - Serra do Navio

Art. 2º. Conceder aos servidores nominados no artigo anterior, a concessão de 03 e ½ (três e meia) diárias, de que tratam os arts. 1º e 2º da Resolução TSE n.º 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 273/99. Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora WALMIRA GÔES BRAGA, Chefe do Cartório da 7ª Zona Eleitoral, sediada no Município de Laranjal do Jari, até a cidade de Macapá-AP, no período de 17 a 21.08.99, com o objetivo de participar de treinamentos na Coordenadoria de Informática e do "SIS-Subsistema de Instalação e Segurança", a ser realizado neste Tribunal.

Art. 2º. Conceder à servidora nominada no artigo anterior, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, de que tratam os arts. 1º e 2º da Resolução TSE n.º 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 274/99. Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor WALDEZ PACHECO DA COSTA, Chefe do Cartório da 6ª Zona Eleitoral, sediada no Município de Santana, até esta Capital, no intervalo de 19 a 20.08.99, com o objetivo de participar de treinamento na Coordenadoria de Informática deste Tribunal.

Art. 2º. Conceder ao servidor nominado no artigo anterior, 01 (uma) diária, conforme Art. 2º, da Resolução TSE n.º 20.251/98, destinada a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

Des. EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1999

N.º 275/99. Art. 1º Oficializar a substituição, por motivo de viagem a serviço, da servidora MARIA IVONE QUINTAS GOUVEA, Coordenadora de Material e Finanças, pelo servidor EDINALDO CABRAL E SILVA, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, no período de 10 a 14 de agosto de 1999.

N.º 276/99. Art. 1º Oficializar a substituição, por motivo de viagem a serviço, da servidora SILVANA CARLA BENICIO DIAS DA SILVA, Chefe da Seção de Controle Orçamentário e Financeiro, pelo servidor DIMAS ALVES BALIEIRO, Técnico Judiciário, ocupante da Função de Assistente de Gabinete, no período de 10 a 14 de agosto de 1999.

N.º 277/99. Art. 1º Designar os servidores HERALDO FEMENTA QUINTAS, Coordenador de Serviços Gerais, EDMUNDO FERREIRA SANCHES E JOSÉ TEMÍSTOCLES SILVA DE MELO, ambos ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão destinada a elaborar inventário na Seção de Material e Patrimônio deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias.

N.º 278/99. Art. 1º Designar a Exma. Dr. ALAÍDE MARIA DE PAULA LÔBO, Juíza de Direito, para substituir a Exma. Dr. STELLA SIMONNE RAMOS PEREIRA, Juíza Eleitoral da 10ª Zona, sediada nesta Capital, no período de 18 a 22.08.99, por motivo de viagem a serviço da titular.

N.º 279/99. Art. 1º Designar a Bel. EDHISA MARIA TORK SOUZA, Assessor IV, Nível FC-8, para responder, em caráter de substituição, sem prejuízo de suas atribuições, pela Diretoria Geral da Secretaria deste Tribunal, no período de 18 a 22 de agosto de 1999, por motivo de viagem a serviço da titular.

Des. EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

ACÓRDÃO Nº 813/99. PROCESSO Nº 119/98 - CLASSE IX. AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INTERESSADO: ERALDO DA SILVA TRINDADE. CANDIDATO A DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO-PPB. RELATOR: JUIZ CÉSAR AUGUSTO. EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO A DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES DE 1998. GASTOS DE CAMPANHA E IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. CONTAS PRESTADAS E FORMALMENTE IRREGULARES. Consideram-se as contas referentes aos gastos de campanha prestadas e formalmente irregulares quando nelas existirem impropriedades ou irregularidades não supridas. ACÓRDÃO: Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, desaprovar a prestação de contas do candidato a Deputado Federal pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB,

Sr. Eraldo da Silva Trindade, relativas às eleições de 1998, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Edinaldo Souza (Presidente), Mário Guryev, Anselmo Gonçalves, Rommel Araújo, César Augusto (Relator), Luiz Viégas e Luiz Calandrin (substituto convocado). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Maurício Gonçalves. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 10 de agosto de 1999. JUIZ EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Presidente; JUIZ CÉSAR AUGUSTO DE SOUSA PEREIRA, Relator; Dr. JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES, Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 814/99. PROCESSO Nº 125/98 - CLASSE IX. AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INTERESSADO: GILVAM PINHEIRO BORGES, CANDIDATO A GOVERNADOR PELO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB. RELATOR: JUIZ CÉSAR AUGUSTO. EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES DE 1998. CANDIDATO AO GOVERNO DO ESTADO. GASTOS DE CAMPANHA. AUSÊNCIA DE IMPROPRIEDADES. Inexistindo impropriedades a registrar, consideram-se prestadas e formalmente regulares as contas referentes aos gastos de campanha. ACÓRDÃO: Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, unanimemente, aprovar a prestação de contas do candidato a Governador pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Sr. Gilvam Pinheiro Borges, relativas às eleições de 1998, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Edinaldo Souza (Presidente), Mário Guryev, Anselmo Gonçalves, Rommel Araújo, César Augusto (Relator), Luiz Viégas e Luiz Calandrin (substituto convocado). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Maurício Gonçalves. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 10 de agosto de 1999. JUIZ EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUSA, Presidente; JUIZ CÉSAR AUGUSTO DE SOUSA PEREIRA, Relator; Dr. JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES, Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 815/99. PROCESSO Nº 115/98 - CLASSE IX. AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INTERESSADO: JOAQUIM VAZ DE MESQUITA, CANDIDATO A DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB. RELATOR: JUIZ LUIZ VIÉGAS. EMENTA: APRESENTADA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA, PELO PRÓPRIO CANDIDATO, ESTANDO AS MESMAS REGULARES, AINDA QUE ALÉM DO PRAZO FIXADO NO ART. 20, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 20.102/98, DO COLEDO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, DEVEM MERECER A APROVAÇÃO DO TRE. ACÓRDÃO: Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar a prestação de contas do candidato a Deputado Federal pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Sr. Joaquim Vaz de Mesquita, relativas às eleições de 1998, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Edinaldo Souza (Presidente), Mário Guryev, Anselmo Gonçalves, Rommel Araújo, César Augusto, Luiz Viégas (Relator) e Luiz Calandrin (substituto convocado). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Maurício Gonçalves. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 10 de agosto de 1999. JUIZ EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUSA, Presidente; JUIZ LUIZ CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO VIÉGAS, Relator; Dr. JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES, Procurador Regional Eleitoral.

Bel. Agnaldo Oliveira Vieira
Secretário da SEJUDI/TRE/IA

Cartório Eleitoral da 3ª Zona - Calçoene

EDITAL Nº 001

O Exmo. Sr. Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE, MM. Juiz Eleitoral da 3ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICA, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem ciência, a anexa relação de eleitores que deixaram de votar em três eleições consecutivas, para conhecimento dos interessados de que, por força do disposto nos artigos 7º, § 3º, e 71, V, do Código Eleitoral, deverão ter as respectivas inscrições canceladas.

Pelo presente, ficam os referidos eleitores cientificados de que o não comparecimento ao Cartório Eleitoral, para comprovação do exercício do voto, do pagamento da (s) multa (s) correspondente (s) ou de justificativa de ausência, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06.08.99, implicará o cancelamento automático das mesmas, nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 78 da Resolução TSE nº 20.132, de 19.03.98, com a redação dada pela Resolução TSE nº 20.442, de 20.05.99.

E para que lhe dê ampla divulgação, inclusive nos meios de comunicação existentes nas localidades abrangidas pela Zona Eleitoral, determino o Excelentíssimo Juiz Eleitoral fosse afixado o presente EDITAL, no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Calçoene, Estado do Amapá, aos SEIS dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (José Raimundo Rodrigues da Costa), Escrivão Eleitoral, preparei o conferi o presente EDITAL, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral, Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE.

(a) AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE
Juiz Eleitoral - 3ª ZE/AP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE INFORMATICA

DATA: 10/07/1999
PAGINA: 0000001

ELEITORES QUE NÃO COMPARECERAM AOS TRES ULTIMOS
PLEITOS CONSECUTIVOS

UF : AMAPÁ
ZONA: 003 MUNICIPIO: 0603 - CALCOENE

NOME DO ELEITOR
No INSCRIÇÃO DATA NASC.
PLEITOS

ADAUTO CODEIRO DE SANTANA

001295612569 04/04/1964

10.96 - 10.98 - 20.98

ADEMAR GONCALVES VIANA

001295642500 10/02/1957

10.96 - 10.98 - 20.98

ADENILSON SANTOS RODRIGUES

001290672534 10/11/1977

10.96 - 10.98 - 20.98

ADOELSO DOS SANTOS GOMES

001292912593 11/01/1979

10.96 - 10.98 - 20.98

AGUINALDO GONCALVES TEIXEIRA

001289852534 17/01/1970

20.94 - 10.96 - 10.98 - 20.98

AGUINOR MONTEIRO NUNES

000759572500 25/06/1950

20.94 - 10.96 - 10.98 - 20.98

ALMIR LEITE FONTES

001295712534 14/05/1960

10.96 - 10.98 - 20.98

AMELIA DA SILVA MONTEIRO

000760202500 21/12/1942

10.96 - 10.98 - 20.98

ANDRE DOS SANTOS BATISTA

001294962526 11/01/1979

10.96 - 10.98 - 20.98

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA MACIEL

001293602550 11/05/1961

10.96 - 10.98 - 20.98

ANTONIO GOMES AGUIAR

000847322518 05/01/1963

20.94 - 10.96 - 10.98 - 20.98

ANTONIO GOMES MATOS

001294822526 20/02/1963

10.96 - 10.98 - 20.98

ANTONIO JOSE MORENO DA SILVA

001295512593 22/02/1966

10.96 - 10.98 - 20.98

ANTONIO LUIZ DE SOUZA

00189442577 22/12/1971

10.96 - 10.98 - 20.98

ARNO VIEIRA SANTOS

001294882518 12/06/1966

10.96 - 10.98 - 20.98

BENEDITO RODRIGUES

000761732577 28/03/1963

10.94 - 20.94 - 10.96 - 10.98 - 20.98

BENEDITO BARRINHA VEIGA

001295452542 05/05/1972

10.96 - 10.98 - 20.98

BENEVALDO CHARLES AMANAJAS BORGES

001808382593 19/09/1974

10.94 - 20.94 - 10.96 - 10.98 - 20.98

BERNARDO CLAUDIO SOUSA

001296522534 17/03/1958

10.96 - 10.98 - 20.98

CARINA MORAIS ALMEIDA

000762632569 19/06/1932

10.94 - 20.94 - 10.96 - 10.98 - 20.98

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

000762232577 08/06/1950

10.94 - 20.94 - 10.96 - 10.98 - 20.98

CARMOZINA RIBEIRO NUNES

000976992577 23/06/1962

10.94 - 20.94 - 10.96 - 10.98 - 20.98

CICERO ANTONIO OLEGARIO DE LIMA

001673282593 23/11/1948

10.96 - 10.98 - 20.98

CLAUDIO ALVES SARMENTO

000762472542 18/12/1957

20.94 - 10.96 - 10.98 - 20.98

DILAILSON AMORAS VILHENA

001306232550 02/12/1973

10.96 - 10.98 - 20.98

DILCELIA FERREIRA

001291872542 11/02/1976

10.96 - 10.98 - 20.98

DOMINGOS DA SILVA

001294872534 08/12/1968

10.96 - 10.98 - 20.98

DORIMAR DE JESUS BARBOSA

001292152534 23/10/1972

10.96 - 10.98 - 20.98

EDENILSON DOS SANTOS GOMES

000977782500 02/05/1974

10.96 - 10.98 - 20.98

EDILEUZA DE OLIVEIRA ALMEIDA

001296352534 11/02/1975

10.96 - 10.98 - 20.98

EDITH VIEIRA DA SILVA

001294932585 27/05/1927

10.96 - 10.98 - 20.98

EDIVALDINO CARNEIRO

001294462569 13/02/1966

10.96 - 10.98 - 20.98

EDIVALDO SILVA MARQUES

001294372577 01/10/1957

10.96 - 10.98 - 20.98

ELUCIRENE DA SILVA RIBEIRO

001816862518 03/04/1975

10.96 - 10.98 - 20.98

EVALDO PINTO DO NASCIMENTO

001085862577 04/06/1959

20.94 - 10.96 - 10.98 - 20.98

FELICIANO MONTEIRO DE MORAES

000764312500 10/06/1922

10.96 - 10.98 - 20.98

FELISBERTO ALVES DE MORAIS

001090532542 23/08/1953

10.94 - 10.96 - 10.98 - 20.98

FRANCINALDO CORREA

001765672518 15/09/1970

10.96 - 10.98 - 20.98

FRANCINEI BENTO RAMOS

000977582569 06/12/1973

20.94 - 10.96 - 10.98 - 20.98

FRANCISCO DE SOUZA SANTOS

001808212542 02/09/1965

10.96 - 10.98 - 20.98

GENESIA AVELINO DOS SANTOS

000765042500 06/12/1908

10.94 - 20.94 - 10.96 - 10.98 - 20.98

GERALDA RAMOS DO AMARAL

000765092500 24/11/1962

20.94 - 10.96 - 10.98 - 20.98

GETULIO DE SOUZA BARBOSA

000018732526 01/03/1965

10.96 - 10.98 - 20.98

GILBERTO DA SILVA

001294402577 22/07/1964

10.96 - 10.98 - 20.98

GILSON NUNES MACHADO

001295052550 21/10/1976

10.96 - 10.98 - 20.98

GONZAGA CANDIDO DA SILVA SANTOS

000977182577 26/03/1972

HAMILTON PAIXAO DE JESUS
001296082569 15/06/1941
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
HEIDER ARANHA DE FRANCA
000569822585 04/10/1966
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
ILAURO BISPO ARAUJO
001806312593 13/01/1964
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
IRANILDE SANTOS DAS MERCES
001807992542 06/11/1971
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
IRENILDE DE SOUSA BARBOSA
001295252500 21/06/1968
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
IVANILDA DE JESUS CORDEIRO PENA
000976602518 15/06/1968
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
IVONE DOS SANTOS
001084992526 10/01/1969
1o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
IZAMOR FERREIRA DE BRITO
001295992534 30/08/1972
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JACKSON IVAN MIRANDA DO AMARAL
001291432526 15/02/1971
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JAIME DA SILVA BRITO
000766042569 13/06/1913
1o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JEU SILVA COSTA
001295912585 21/10/1979
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOAO BATISTA DA SILVA
001294642542 10/11/1966
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOAO BEZERRA DA SILVA
001294322569 28/04/1945
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOAO CORREIA DA SILVA
001294862550 11/03/1929
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOAO DOS SANTOS SILVA
000766422593 12/01/1948
1o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOAO EVANGELISTA PEREIRA FILHO
001804782526 20/04/1963
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98

JOAO FRANCISCO DA SILVA
001090982542 23/09/1949
2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOCINEI TAVARES GOMES
001289132569 06/09/1977
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOEL CASTRO CARVALHO
001294282585 19/08/1965
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOELSON MIRANDA FERREIRA
001293852500 29/05/1977
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JONIVALDO CORREA DE PAULO
001803532500 01/04/1975
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOSE ADOLFO DE CARVALHO
000767012585 25/09/1943
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOSE ALBINO RODRIGUES
001806592593 01/02/1964
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOSE CANDIDO DA SILVA FILHO
001086112518 02/09/1967
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOSE CARDOSO FILHO
000988222577 19/03/1920
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOSE CARLOS DA SILVA MARTEL
002175122569 16/01/1963
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOSE DE RIBAMAR DOS SANTOS
001295932542 10/06/1958
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOSE DE RIBAMAR LIMA ROSA
001294712577 15/02/1969
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOSE LINO COELHO DA COSTA
001294442500 31/07/1975
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOSE MARIA VIEIRA DE LIMA
001289662577 01/06/1943
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOSE PEDRO OLIVEIRA PINHEIRO
000975742550 18/12/1965
1o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOSE REINALDO DA CONCEICAO
001294262518 13/09/1959
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOSE RIBAMAR DULTRA FERREIRA
000980532569 24/11/1960
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOSE RIBAMAR SOUSA
001294332542 27/08/1956
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JOSINELMA SILVA E SILVA
001296662534 28/01/1980
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JUAES ALVES DA SILVA
001090872593 22/12/1937
2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
JURACI
001290922542 16/10/1966
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
LEOVERGILDO NUNES COSTA
001190722550 13/12/1972
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
LINDACI DOS SANTOS GOMES
000768762569 07/07/1964
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
LUCENILDO ALVES SILVA
001804482500 13/02/1975
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
LUIS BATISTA DOS SANTOS
001295002542 21/03/1961
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
LUIS NUNES DE MACEDO

001093332593 04/09/1955
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
LUIZA DOS SANTOS FERREIRA
001294902534 27/01/1966
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MANOEL DE PAULO MONTEIRO
000978082569 29/06/1972
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MANOEL DOMINGOS PACHECO CHAVES
002319042577 04/02/1968
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MANOEL LEONARDO DE SOUZA MACIEL
001293572550 12/07/1965
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MANOEL MESSIAS DE SOUZA
001294542577 28/11/1944
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MANOEL ROSA FERREIRA
001294742518 08/08/1963
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MARIA AMELIA DE FREITAS ALVES
000770202550 08/05/1920
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MARIA BATISTA DOS SANTOS
001295062534 30/11/1922
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MARIA BENICIO DA SILVA RIBEIRO
000982132500 14/05/1934
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MARIA BRITO FEITOZA
001807092593 07/03/1976
2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MARIA DA CONCEICAO MOURA FERREIRA
001294132500 31/05/1928
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MARIA DE LOURDES COSTA DO CARMO
001290962577 01/12/1977
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA VASCONCELOS DE FRANCA
001066242526 06/06/1970
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
001091672500 24/01/1951
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
000977862518 25/09/1969
2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA
001294232577 29/06/1966
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MARIA ODAZIA FERREIRA OLIVEIRA
000981092550 10/01/1973
2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MARIA PORFIRIA DA SILVA
000976482526 20/03/1962
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MARIA REGINA MACEDO PAIXAO
000772182569 25/03/1964
1o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MARIA TRINDADE DA SILVA TAVARES
000772422593 16/03/1931
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MARILZA DA SILVA BARBOSA
001805492550 13/05/1975
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MARIONALDO SANTA ANNA BARRIGA
001294802569 31/01/1965
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MARTA DA CONCEICAO RIBEIRO
001306302585 29/07/1956
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MARTA MARIA SILVA
000772772518 02/08/1963
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MIGUEL DOS SANTOS
001294672593 10/05/1950
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MOACIR CARDOSO VIDAL
000773042526 29/12/1927
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
MOISES REMEDIO ARAUJO
000976392534 16/10/1962
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
OCION PEREIRA DA SILVA
001693392550 10/06/1942
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
OSVALDO DE SOUZA LIMA
001661702518 08/10/1955
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
OTONIEL SOARES PINHEIRO
001306102534 16/03/1975
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
PEDRO ROSA DE SOUSA
001294342526 10/12/1945
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
PEDROP SEVERINO BARATA
000774102534 14/11/1919
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
RAIMUNDA MARIA DA SILVA SANTOS
001295032593 30/09/1965
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
RAIMUNDO ALVES DA SILVA
001294352500 31/08/1951
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
RAIMUNDO ASSUNCAO DE OLIVEIRA
000982532593 21/05/1954
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
RAIMUNDO DOS REIS SILVA
000774782526 05/01/1959
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
RAIMUNDO FEITOZA DO CARMO
000774792500 15/09/1967
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
RAIMUNDO JOSE BARBOSA DOS PASSOS
001807422500 27/02/1965
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
RAIMUNDO NINATO LIMA SILVA
001662292550 05/11/1970
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
RAIMUNDO SANTOS DE OLIVEIRA
000775142526 10/04/1957
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
RAIMUNDO SILVA PEREIRA
001295882585 28/05/1964
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98

ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE ARAUJO
001915362534 04/09/1965
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
ROSANGELA SILVA DA CUNHA
001294602518 10/12/1966
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
ROSEMIRA RABELO LISBOA
000775732585 24/10/1927
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
ROSENILSON DOS ANJOS CHAGAS
000775822577 04/12/1961
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
ROSERENE CABRAL FEITOSA
001294992577 27/04/1979
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
ROSIVALDO NASCIMENTO FERREIRA
001296052518 25/11/1954
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
SEVERINO GONZAGA DE LIMA
001294852577 02/02/1945
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
TEODORA DOS SANTOS LOPES
000024932577 10/09/1936
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
TEREZINHA JESUS DOS SANTOS
000978552585 15/10/1936
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
VALBI DE MORAIS SILVA
001308972518 23/06/1971
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
VALDEMAR LISBOA ALEIXO
000776832518 22/09/1942
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
VALDINA DE ALMEIDA COSTA
001661972534 25/04/1968
2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
VALDIVINO DE SOUZA FREITAS
001291382569 22/03/1966
2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98

VALTER DO ROSARIO GOMES
000776952550 29/10/1946
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
VALTEVIR DE JESUS FERREIRA
001294212500 14/09/1976
1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
VICENCIA VIANA CHAGAS
000777052569 17/10/1960
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98
WALDIR GIBSON
001805392585 28/11/1949
1o. 94 - 2o. 94 - 1o. 96 - 1o. 98 - 2o. 98

Tribunal Regional do Trabalho

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO ANTONIO FRANCISCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2ª JCJ/MCP- 1060/99-2, em que REGIANE DOS SANTOS GOMES, é reclamante, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA prolatada em 25.05.99 às 09:30 horas, cujo o inteiro teor da conclusão é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DE REGIANE DOS SANTOS GOMES EM FACE DE ANTONIO FRANCISCO, PARA I- RECONHECER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 31.01.98 A 23.03.99. DEVERÁ O RECLAMADO PROCEDER A ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, QUARENTA E OITO HORAS APÓS SER NOTIFICADO PARA TAL FIM. DEVERÁ A SECRETARIA DA JUNTA PROVIDENCIAR AS COMUNICAÇÕES DEVIDAS A INSS E À DRT; II- A DESPESIDA SEM JUSTA CAUSA DA RECLAMANTE; III- CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DEFERIDAS A TÍTULO DE; AVISO PRÉVIO INDENIZADO (TRINTA DIAS); 13º SALÁRIO DE 98 EM 11/12, E DE 99 EM 4/12; FÉRIAS VENCIDAS, DE FORMA SIMPLES, DE 98/99 MAIS 1/3, E PROPORCIONAIS, CORRESPONDENTE A 3/12. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM DEMAIS PRETENSÕES POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo reclamado no valor de R\$-30,00, calculada sobre o valor da condenação que se arbitra em R\$-1.500,00. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, JOÃO BATISTA NETO, Supervisor de Processos em Geral, lavrei o presente.

HÉLIO DO CARMO BARROSO
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citado(a) REAL FRIEZA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do Processo n.º 2.º JCMCP 2254/1997-6 em que CARLOS ALBERTO SANTOS SACRAMENTO é exequente, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 132,49 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), correspondente à multa pela não entrega da CTPS, devendo proceder a entrega da CTPS do exequente acima, no prazo de 48 horas.

RESUMO

Multa..... R\$ 132,49
TOTAL DEVIDO..... R\$ 132,49

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (JEANNE LIMA MARINHO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
Juiz do Trabalho, Substituto, na
Presidência da 2ª JCI de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor **LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR**, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 24.08.99 (sexta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público preço de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo N.º 2.º JCMCP - 802/1999-4, entre partes: **JOCELINO FREITAS DE OLIVEIRA**, exequente(s), e **HEITOR NASCIMENTO MENDONÇA**, executado(a), a seguir discriminados: -01 (UMA) Estante de Madeira para Sala, Marca Madresa, medindo aproximadamente 1,80 m de altura por 1,50 m de comprimento, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 250,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (JEANNE LIMA MARINHO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 2ª JCI de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1999

N.º 0713/99-GAB/PRES. - P.A. N.º 4892/99-GAB/PRES. - HOMOLOGAR a renúncia à posse do concursado **JOSÉ ANTONIO FLEXA PEREIRA**, aprovado em 42º lugar no Concurso Público para o cargo de Auxiliar Judiciário, cuja nomeação foi efetuada através da PORTARIA N.º 0706/99-GAB/PRES., de 12/08/99, publicada no D.O.E. n.º 2115, de 16/08/99, por haver formulado pedido de desistência do referido cargo.

N.º 0714/99-GAB/PRES. - P.A. N.º 4892/99-GAB/PRES. - HOMOLOGAR a renúncia à nomeação da concursada **ROSEMARY FERNANDES DO NASCIMENTO**, aprovada em 45º lugar no Concurso Público para o cargo de Auxiliar Judiciário, por haver formulado pedido de desistência.

N.º 0715/99-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor **ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, no Juizado Especial Criminal da Comarca de Macapá, a partir de 22 de agosto do corrente ano.

N.º 0716/99-GAB/PRES. - P.A. N.º 4389/99-GAB/PRES. - I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor **FÁBIO SANTANA DOS SANTOS**, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, em exercício na Vara Única da Comarca de Macapá, até o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

N.º 0718/99-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor **MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara Criminal da referida Comarca, no período de 18 a 20 de agosto do corrente ano, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais.

N.º 0719/99-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor **LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER**, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para responder, pela Vara de Execuções Penais da Comarca de Macapá, no período de 18 a 20 de agosto do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA N.º 0661/99-GAB/PRES., de 26/07/99.

N.º 0720/99-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor **DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO**, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, cumulativamente, pela 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, nos dias 19 e 20 de agosto do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA N.º 0662/99-GAB/PRES., de 26/07/99.

PORTARIAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1999

N.º 0723/99-GAB/PRES. - P.A. N.º 4892/99-GAB/PRES. - HOMOLOGAR a renúncia à nomeação da concursada **SÔNIA MARIA SANTOS DE SOUZA**, aprovada em 46º lugar no Concurso Público para o cargo de Auxiliar Judiciário, por haver formulado pedido de desistência.

N.º 0724/99-GAB/PRES. - P.A. N.º 4892/99-GAB/PRES. - NOMEAR para o cargo efetivo de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, constante do Anexo V, da Tabela de Grupos de Atividades Permanentes TGAP-03, Código AJ-303, Nível NM-01, nos termos dos artigos 4º e 8º, inciso I, do Decreto (N) n.º 0070, de 15 de maio de 1991, a concursada **GILCILENE LEITE ANDRADE**, aprovada em 47º lugar no Concurso Público objeto do Edital n.º 001/95-GAB, para preencher vaga criada pelo Decreto (N) n.º 0070/91, ainda não ocupada.

N.º 0729/99-GAB/PRES. - P.A. N.º 4821/99-GAB/PRES. - I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor **PETRUS SOARES AZEVEDO**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho, até o valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais). III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

N.º 0728/99-GAB/PRES. - P.A. N.º 4141/99-GAB/PRES. - OFICIALIZAR a designação, em caráter excepcional, do servidor **RÔMULO AUGUSTO GOMES DA SILVA**, Atendente Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana,

lotado na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, para substituir a titular da função de confiança de Operador de Terminal de Computador da Vara onde é lotado, no período de 02 a 31 de julho do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual n.º 0066/93.

N.º 0729/99-GAB/PRES. - P.A. N.º 4141/99-GAB/PRES. - OFICIALIZAR a designação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos em comissão ou função de confiança, conforme o caso, no período de 02 de agosto a 30 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 48, § 2º, da Lei Estadual n.º 0066/93, conforme segue:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
CYRANETTE MIRANDA RIBEIRO CARDOSO	Chefe de Secretaria - CDSJ-3
CLAUDIA SOCORRO DOS REMÉDIOS SILVA	Op. Term. Computador. FC-2

N.º 0732/99-GAB/PRES. - P.A. N.º 4892/99-GAB/PRES. - NOMEAR para o cargo efetivo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, constante do Anexo V, da Tabela de Grupos de Atividades Permanentes TGAP-03, Código AJ-301, Nível NS-01, nos termos dos artigos 4º e 8º, inciso I, do Decreto (N) n.º 0070, de 15 de maio de 1991, a concursada **REGINA DA SILVA MACEDO**, aprovada em 13º lugar no Concurso Público objeto do Edital n.º 001/95-GAB, para preencher vaga criada pelo Decreto (N) n.º 0070/91, ainda não ocupada.

N.º 0733/99-GAB/PRES. - P.A. N.º 5029/99-GAB/PRES. - I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor **FÁBIO SANTANA DOS SANTOS**, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, em exercício na Vara Única da Comarca de Macapá, até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. II - A despesa deverá ser empenhada nas Fontes de Recursos 001 e 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) e 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais). III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

N.º 0734/99-GAB/PRES. - P.A. N.º 4949/99-GAB/PRES. - I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor **SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA**, Juiz de Direito Substituto, em exercício na Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, até o valor de R\$ 1.218,60 (um mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. II - A despesa deverá ser empenhada nas Fontes de Recursos 001 e 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 712,61 (setecentos e doze reais e sessenta e um centavos) e 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 505,99 (quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos). III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

N.º 0736/99-GAB/PRES. - DESIGNAR a Doutora **LIÊGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES**, Juiza de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para auxiliar, na 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, a partir de 23 agosto do corrente ano, dispensando-a da designação constante da PORTARIA N.º 0663/99-GAB/PRES., de 26/07/99.

Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**
Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 005/95-TJAPI - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONVÊNIO N.º 005/95-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ-TJAP
ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE DE ENSINO E CULTURA/CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP

III - OBJETIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA (DA VIGÊNCIA) do Convênio n.º 005/95-TJAP, a

qual passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Terceira (Da Vigência):

A vigência do presente Convênio fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados de 16 de setembro de 1999 a 16 de setembro de 2000, podendo sofrer novas prorrogações, nos termos da legislação em vigor."

IV - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Cláusula Terceira do Convênio nº 005/95-TJAP e Processo nº 4534/99-SG.

Macapá-AP, 05 de agosto de 1999.

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
- Presidente do TJAP -

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/95-TJAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONVÊNIO Nº 007/95-TJAP

II - PARTES DO CONVÊNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ-TJAP
ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE DE ENSINO E CULTURA / CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP

III - OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do CONVÊNIO Nº 007/95-TJAP.

IV - ALTERAÇÕES

A Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO) do CONVÊNIO Nº 007/95-TJAP, passa a vigorar com a seguinte redação:

- CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

A vigência do presente Convênio fica prorrogada pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05 de agosto de 1999 a 05 de agosto de 2000, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98.

V - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Parágrafo 1º, da Cláusula Sétima, do Convênio nº 007/95-TJAP e Processo Administrativo nº 3982/99-SG/TJAP.

Macapá-AP, 04 de agosto de 1999

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
- Presidente do TJAP -

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONTRATO Nº 015/99-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: EMPRESA ELEVADORES ATLAS S/A

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM 03 (TRÊS) ELEVADORES MARCA ATLAS, SENDO 02 (DOIS) INSTALADOS NO FÓRUM DA COMARCA DE MACAPÁ E 01 (UM) NO PRÉDIO SEDE DO TJAP.

VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, de acordo com a legislação em vigor.

VALOR E DOTAÇÃO:

- As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual, totalizarão a importância de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e serão empenhadas anualmente, à conta dos respectivos Créditos Orçamentários;
- No exercício de 1999, fica empenhada a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na Atividade sob o código 03.101.02.04.014.2.023 - Manutenção das Atividades Judiciárias, Elemento de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Nota de Empenho nº NE00840, de 21/07/99, a ser paga em parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, parte integrante deste Instrumento;
- Para o exercício do ano de 2000, será empenhada a importância de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), na Atividade sob o código nº 03.101.02.04.014.2.023 - Manutenção das Atividades Judiciárias, Elemento de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998; Justificativa nº 002/99-CPL/TJAP; Proposta da Firma, de 17/02/99 e Processo Administrativo nº 1026/99-SG.

Macapá-AP, 09 de agosto de 1999

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
- Presidente -

TRIBUNAL PLENO

AGRAVO Nº 358/99

Relator : Desembargador Presidente
Agravante : Ernandes Lopes Pereira
Advogado : Ruy Lopes Pereira
Agravados : Estado do Amapá e outros
Procuradores : Ana Célia Doho Martins e Outros

"Vistos, etc..."

Trata o feito de Agravo interposto, por ERNANDES LOPES PEREIRA, contra decisão que negou seguimento ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, do Recurso Extraordinário por ele interposto, em desfavor do ESTADO DO AMAPÁ.

Inconformado, pugna o recorrente pela retratação da decisão agravada, com a admissibilidade do Recurso Extraordinário interposto e, caso mantida, que seja recebido e processado o presente Agravo, com a consequente remessa dos autos ao EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

O Agravado, conforme certificado às fls. 88, apresentou CONTRA RAZÕES ao Agravo.

Analisando os autos, verifico que o recurso encontra-se regularmente instruído, razão pela qual determino sua remessa ao EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com as nossas homenagens.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de agosto de 1999.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do TJAP"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEIRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

AGRAVO Nº 359/99

Relator : Desembargador Presidente
Agravante : Ernandes Lopes Pereira
Advogado : Ruy Lopes Pereira
Agravados : Estado do Amapá e outros
Procuradores : Ana Célia Doho Martins e Outros

"Vistos, etc..."

Trata o feito de Agravo interposto, por ERNANDES LOPES PEREIRA, contra decisão que negou seguimento ao EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, do Recurso Especial por ele interposto, em desfavor do ESTADO DO AMAPÁ.

Inconformado, pugna o recorrente pela retratação da decisão agravada, com a admissibilidade do Recurso Especial interposto e, caso mantida, que seja recebido e processado o presente Agravo, com a consequente remessa dos autos ao EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

O Agravado, conforme certificado às fls. 87, apresentou CONTRA RAZÕES ao Agravo.

Analisando os autos, verifico que o recurso encontra-se regularmente instruído, razão pela qual determino sua remessa ao EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com as nossas homenagens.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de agosto de 1999.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do TJAP"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEIRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

AGRAVO Nº 370/99

Relator : Desembargador Presidente
Agravante : Estado do Amapá
Procuradores : Ana Célia Doho Martins e Outros
Agravado : Lourival Queiroz Alcântara
Advogados : Antônio Cabral de Castro e José Caxias Lobato e Elizabete Santos de Oliveira (Estagiária)

"Vistos, etc..."

Trata o feito de Agravo interposto, pelo ESTADO DO AMAPÁ, contra decisão que negou seguimento ao EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, do Recurso Extraordinário por ele interposto, em desfavor de LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA.

Inconformado, pugna o recorrente pela retratação da decisão agravada, com a admissibilidade do Recurso Extraordinário interposto e, caso mantida, que seja recebido e processado o presente Agravo, com a consequente remessa dos autos ao EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

O Agravado, conforme certificado às fls. 69, apresentou CONTRA RAZÕES ao Agravo.

Analisando os autos, verifico que o recurso encontra-se regularmente instruído, razão pela qual determino sua remessa ao EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com as nossas homenagens.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de agosto de 1999.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do TJAP"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEIRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 250/99

Impetrantes : Ernandes Lopes Pereira e outro
Advogado : Ruy Lopes Pereira
Informante : Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá
Litisconsorte Passivo: Estado do Amapá
Relator : Desembargador Dôglas Evangelista

"Tratam os presentes autos de Mandado de Segurança Preventivo, com pedido liminar, impetrado por ERNANDES LOPES PEREIRA e JOSÉ OSWALDO CAVALCANTE CARÃO, através do advogado habilitado, RUY LOPES PEREIRA, contra iminente ato a ser praticado pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, responsável pelo pagamento dos proventos dos impetrantes, para que esta se abstenha do desconto instituído pelo art. 15, inciso I, da Lei Estadual nº 0448/99, de 07 de julho do fluente ano, que estabelece a contribuição social mensal do servidor público ativo e inativo.

Informaram os impetrantes que são servidores públicos aposentados, havendo integrado os quadros do Ministério Público Estadual, como de Procurador e Promotor de Justiça, respectivamente, e que, no momento em que passaram à inatividade, a legislação vigente os isentava do desconto previdenciário para a seguridade social dos servidores públicos estaduais, mesmo porque, já haviam contribuído pelo tempo necessário para obterem o direito à aposentadoria, isentos de qualquer contribuição social.

Resaltaram que a exigência de contribuição social do servidor público inativo sofre de total inconstitucionalidade, nos termos do que dispõe o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, porquanto os impetrantes adquiriram o direito à aposentadoria por tempo de serviço ao amparo da legislação vigente à época que os isentava do desconto previdenciário para a seguridade social, constituindo-se, por esta razão, direito adquirido, imutável por revisões futuras da legislação respectiva.

Aduziram, ainda, que a Emenda Constitucional nº 20/90, em momento algum, previu a possibilidade de se instituir a cobrança de contribuição social para os servidores inativos e que a referida contribuição tem natureza de imposto, uma vez que seu fato gerador, base cálculo do imposto de renda, faz parte do orçamento fiscal e não da seguridade social, conforme determina a Constituição Federal, sendo evidente, portanto, o *bis in idem* de recolhimento, impondo-se, por conseguinte, a declaração de sua inconstitucionalidade; que, na espécie, é manifesta a infringência aos arts. 195, § 4º, 154, inciso I e 150, inciso IV, todos da Constituição Federal, pois nenhuma vantagem terão os impetrantes pelo recolhimento de uma contribuição que não lhes trará qualquer retorno, pois já se encontram aposentados.

Relatados, decidido.

Compulsando cuidadosamente os autos, de plano, tenho que a Lei Estadual nº 0448/99, de 07.07.1999, aprovada pelo Legislativo Estadual e promulgada pelo Executivo padece de vício de inconstitucionalidade, não se requerendo muito esforço para sua demonstração, tal a evidência.

Entendo de plano que o poder legítimo de tributar contribuição social previdenciária se desnatura em confisco quando aludida contribuição absorve substancial parcela da propriedade ou da renda do indivíduo, mormente quando recai sobre proventos de servidor público inativo que esteve a vida inteira contribuindo para fazer jus à sua aposentadoria, indo para a inatividade sob regime de uma legislação que os isentava de continuar contribuindo. Ademais, se esvai o fato gerador de tal recolhimento quando nenhum retorno trará ao contribuinte, pois já se encontra aposentado, pois já pagou, contribuiu, para tal fim. A toda a contribuição correspondente uma vantagem para o contribuinte. Que vantagem lhe trará, se aposentado já se encontra?

Por outro lado, se as dificuldades da previdência decorrem de haver sido estendida aos que jamais para ela contribuíram, trata-se de opção política de justiça social, cuja conta é da sociedade e não do servidor. Neste sentido é o que dispõe o art. 195 da Constituição Federal, prevendo que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, não se concebendo que a conta do ajuste fiscal seja direcionada, exclusivamente, para o servidor público, tampouco para o servidor inativo, que foi aposentado em condições jurídicas que lhe favoreciam o não recolhimento de tal contribuição.

Com estas considerações e ante o exposto, vislumbrando o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, requisitos exigidos pelo art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, concedo a medida liminar requerida, para determinar à autoridade indigitada coatora que se abstenha de descontar dos proventos dos impetrantes, até o julgamento final deste *mandamus*, a contribuição

social prevista no art. 15, inciso I, da Lei Estadual nº 0448/99, de 07 de julho de 1999.

Notifique-se à autoridade impetrada para o cumprimento da medida liminar ora deferida e prestar as informações de estilo, no prazo legal, bem como seja citado o Estado do Amapá para integrar a lide, na qualidade de litisconsorte passivo.

Em seguida, sejam os autos remetidos a D. Procuradoria Geral de Justiça.

Após conclusos.

P.R.J.

Macapá, 16 de agosto de 1999

(a) Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA
Relator"

ADELMA BOTEIHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SECCÃO ÚNICA

ATA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA

As oito horas e quinze minutos do dia doze de agosto de 1999, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Carmo Antônio (Presidente), Dóglas Evangelista, Mário Gurtyev, Gilberto Pinheiro, Edinardo Souza, o Juiz convocado Raimundo Vales e o Procurador de Justiça Dr. Nicolau Bassalo Crispino.

Após a leitura e aprovação à unanimidade da ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

HABEAS CORPUS Nº 526/99

Impetrantes: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES REGO e LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA (Def. Públicos)
Pacientes: ISRAEL CALDEIRA GEMAUQUE e HÉRCULES MARCOS RODRIGUES NUNES
Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAZAGÃO
Relator: DES. GILBERTO PINHEIRO
Decisão: "Ordem de habeas corpus conhecida e denegada à unanimidade".

HABEAS CORPUS Nº 527/99

Impetrante: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA (Adv.)
Paciente: MANOEL DE ASSIS RODRIGUES DOS SANTOS
Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: DES. CARMO ANTÔNIO
Decisão: "Ordem de habeas corpus conhecida à unanimidade. No mérito, concedeu-se a ordem, por maioria, vencido o Des. Edinardo Souza".

HABEAS CORPUS Nº 528/99

Impetrantes: SANDRO MODESTO DA SILVA e MARYLENA GIBSON DOS SANTOS REBELO (Adv.)
Paciente: BENEDITO ALVES NUNES
Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL/TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SANTANA
Relator: DES. DÓGLAS EVANGELISTA
Decisão: "Ordem de habeas corpus conhecida e julgada prejudicada à unanimidade".

AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 515/98

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIAS
Relator: JUIZ CONV. AGOSTINO SILVÉRIO
Decisão: "Agravado conhecido à unanimidade. No mérito, proveu-se o recurso, por maioria, vencidos o Relator, Juiz Convocado Agostino Silvério e o Desembargador Dóglas Evangelista. Redigirá o acórdão o Desembargador Mário Gurtyev".

Registro: O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Agostino Silvério participou como Relator no julgamento do Agravo Regimental nos Embargos Infringentes na Apelação Cível nº 515/98.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às nove horas e vinte e dois minutos.

Eu, *Inês Helena Feio Rodrigues*, Diretora da Secretaria da Seção Única, lavrei a presente ATA, que, depois de lida e aprovada, será subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Seção.

Des. Carmo Antônio de Souza
Presidente da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 372/99

Agravante : GMS - ASSESSORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA
Advogado : Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES
Agravado : ESTADO DO AMAPÁ
Advogados : Dr. ANA CÉLIA DOHO MARTINS e OUTROS

"Intime-se o agravado para ofertar contra-razões, no prazo legal.

Macapá (AP), 17 de agosto de 99.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá"

Macapá-AP, 18 de agosto de 1999.

Bel. M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 1999 (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões da Câmara Única do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon, nº 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 291ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 983 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: VALMIR CORDEIRO DA SILVA - Advogado: Dr. JOSÉ ANTONIO LEAL DA CUNHA - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Nº 996 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: WESLEY RODRIGUES MAGALHÃES - Advogado: Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Nº 1002 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ABIDIAS DE ARAÚJO - Advogados: Dr. MAURO JOÃO DA SILVA MACEDO e OUTROS - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

Nº 1004 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES - Apelante: JOSÉ VALDEZ COUTINHO BARBOSA - Advogado: Dr. MANOEL CARDOSO (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Nº 1005 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES - Apelantes: JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA VIÉGAS e PAULO CORRÊA - Advogados: Dr. JOSÉ AUGUSTO PEREIRA CARDOSO e Dr. MANOEL CARDOSO (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

Nº 1007 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇOENE - Apelante: ALEX NUNES COSTA - Advogado: Dr. JOSÉ FERREIRA COSTA - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 535 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: TV AMAZÔNIA LTDA - Advogados: Dr. ANTONIO CABRAL DE CASTRO e OUTRO - Apelada: LÚCIA THEREZA PEREIRA GHAMMACHI - Advogados: Dr. JUPIARA ARAÚJO RIBEIRO JÚNIOR e OUTROS - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

AGRAVOS

Nº 363 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: Dr. GIUSEPPE D'ALIESIO JÚNIOR e OUTROS - Agravado: A. N. G. MONTEIRO (DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, CERVEJAS E REFRIGERANTES SCHINCARIOL) - Advogado: Dr. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

Nº 364 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravantes: LEÔNIDAS CARDOSO PLATON e OUTROS - Advogados: Dr. EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA e Dr. ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS - Agravados: JOSÉ GÔES DE ALMEIDA e OUTROS - Advogado: Dr. WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

Macapá, 18 de agosto de 1999.

Bel. MARIA TEREZA R. DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 289ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.

Às oito horas, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARMO ANTONIO (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA, MÁRIO GURTYEV, GILBERTO PINHEIRO e EDINARDO SOUZA e o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado RAIMUNDO VALES, Procurador de Justiça: Dr. NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 132 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Recorrido: EDINILSON JOSÉ PISCANÇO DOS SANTOS - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

DECISÃO: "Recurso conhecido à unanimidade. No mérito, após o voto do Relator e do 1º Vogal, que proviam o recurso, pediu vista o 2º Vogal."

Nº 151 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇOENE - Recorrentes: MANOEL DOMINGOS MENDES DA SILVA e EDIVAN ALVES - Advogado: Dr. NILTON CASTILHO DIAS (Defensor Público) - Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO: "Recursos conhecidos à unanimidade. No mérito, negou-se provimento ao recurso de Manoel Domingos Mendes e proveu-se, parcialmente, o de Edivan Alves, Também à unanimidade."

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 929 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: REGINALDO DE OLIVEIRA DA GAMA - Advogado: Dr. BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS (Defensor Público) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. CARMO ANTONIO.

DECISÃO: "Apelação conhecida e provida à unanimidade."

Nº 964 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ e WILLIAN HILL DE ARAÚJO - Advogado: Dr. MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA - Apelados: WILLIAN HILL DE ARAÚJO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO: "Apelações conhecidas e preliminares de nulidade do processo rejeitadas à unanimidade. No mérito, proveu-se o recurso de Willian Hill de Araújo e julgou-se prejudicado o do Ministério Público, também à unanimidade."

Nº 972 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇOENE - Apelantes: MARCOS MELO NUNES e RAIMUNDO ALMEIDA FURTADO - Advogados: Dr.ª JANE PISCANÇO e WALDELI GOUVEIA RODRIGUES (Defensor Público) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

DECISÃO: "Recurso de Marcos Melo Nunes conhecido e não conhecido o de Raimundo Almeida Furtado, à unanimidade. No mérito, negou-se provimento ao recurso, também à unanimidade."

Nº 974 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: KARINA RODRIGUES GONÇALVES - Advogado: Dr. FRANCINEUDO MARQUES (Defensor Público) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

DECISÃO: "Recurso conhecido e improvido à unanimidade."

Nº 977 – Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ – Apelante: LUIZ EINAR NERY SOLANO – Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR – Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO : “Recurso conhecido e reconhecido a prescrição da pretensão punitiva à unanimidade.”

Nº 980 – Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ – Apelante: JOSÉ ARIMATEIA COSTA DOS SANTOS – Advogado: Dr. JÚLIO VICTOR (Defensor Público) – Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Des. EDINARDO SOUZA – Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO : “Retirado de pauta.”

Nº 982 – Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ – Apelante: VENÍCIO DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS – Advogado: Dr. JOSÉ JURANDIR BENTES DA SILVA – Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO : “Recurso conhecido e provido, parcialmente, à unanimidade.”

Nº 986 – Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA – Apelante: DOUGLAS FURTADO DE CARVALHO – Advogado: Dr. RONALDO CASTRO TEIXEIRA (Defensor Público) – Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES – Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

DECISÃO : “Recurso conhecido à unanimidade. Após o voto do Relator e do 1º Vogal, que rejeitavam a preliminar de nulidade do processo, pediu vista o 2º Vogal.”

Nº 992 – Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ – Apelante: AILTON DOS SANTOS COSTA – Advogados: Dr. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA e OUTROS – Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA – Revisor: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO : “Recurso conhecido e preliminares de nulidade do processo rejeitadas à unanimidade. No mérito, deu-se provimento parcial ao recurso, também à unanimidade.”

Nº 995 – Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ – Apelante: DJALMA DOS SANTOS TAVARES – Advogada: Drª. JANE DOS SANTOS PICAÑO (Defensora Pública) – Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES – Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

DECISÃO : “Recurso conhecido e provido à unanimidade.”

Nº 997 – Origem: VARA DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ – Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Apelados: JOHN ALEX SOARES DE SOUZA, LÚCIO FÁBIO AMARAL RODRIGUES, LUIZ EDUARDO VIEIRA DE MORAES e JOSÉ ALEXANDRE SOUZA DA PAIXÃO – Advogado: Dr. HELDER FERREIRA (Defensor Público) – Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO : “Recurso conhecido e improvido à unanimidade.”

REMESSAS EX-OFFÍCIO

Nº 148 – Remetente ex-offício: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI – Partes: RAIMUNDO MONTEIRO (Advogado: Dr. CARLOS LOBATO) e PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI – Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO : “Remessa conhecida e improvida à unanimidade.”

Nº 151 – Remetente ex-offício: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ – Partes: SUZANA CARDOSO RODRIGUES (Advogados: Dr. NILSON MONTORIL e OUTROS) e PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO : “Remessa conhecida e improvida à unanimidade.”

Nº 153 – Remetente ex-offício: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI – Partes: VALENA IVANA DE ALENCAR MELO e OUTROS (Advogados: Dr. CARLOS LOBATO e OUTROS) e MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI – Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO : “Remessa conhecida e improvida à unanimidade.”

Nº 154 – Remetente ex-offício: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ – Partes: M. D. A. SOUZA (Advogado: Dr. ELIAS

SALVIANO FARIAS) e MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Advogados: Drª. ARLETE MARIA TAVARES FRANCO e OUTROS) – Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO : “Remessa conhecida e improvida à unanimidade.”

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 386 – Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ – Apelante: FRANCISCO MICCIONE FILHO – Advogados: Dr. ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO e Dr. JOSÉ CAXIAS LOBATO – Apelado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Advogado: Dr. JOSÉ DOMINGOS NERI DOS SANTOS – Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA – Revisor: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO : “Remessa e apelação conhecidas e improvidas à unanimidade.”

Nº 508 – Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO – Apelante: FRANCISCO MORAES DE AZEVEDO E SOUZA – Advogado: Dr. LINDOVAL QUEIROZ ALCANTARA – Apelado: ADÉLIO BARBOSA – Advogado: Dr. ANTÔNIO ATANÁZIO PICAÑO GONZAGA – Relator: Des. LUIZ CARLOS – Revisor: Des. CARMO ANTONIO.

DECISÃO : “Apelação conhecida e reconhecida de ofício a carência do direito à ação por parte do autor, tudo à unanimidade.”

Nº 514 – Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ – Apelantes: EUCATUR – EMPRESA VIAÇÃO CASCAVEL LTDA e HSBC BAKERINDUS SEGUROS S/A – Advogadas: Drª. CLEUSA AMÁLIA VON CHARTEN e SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA – Apelada: ELZA DA SILVA SHIBAYAMA – Advogados: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR e OUTROS – Relator: Des. LUIZ CARLOS – Revisor: Des. CARMO ANTONIO.

DECISÃO : “Apelações conhecidas e Agravo retido improvido à unanimidade. No mérito, também à unanimidade, negou-se provimento ao recurso.”

Nº 524 – Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ – Apelante: ESTADO DO AMAPÁ – Advogados: Dr. LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO e OUTROS – Apelado: MUNICÍPIO DE PRACUUBA – Relator: Des. LUIZ CARLOS – Revisor: Des. CARMO ANTONIO.

DECISÃO : “Retirado de pauta.”

Nº 531 – Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ – Apelante: GERALDO PEREIRA DE MOURA – Advogado: Dr. FERNANDO J. A. DOS SANTOS – Advogada: FRANCISCA DA SILVA NOBRE – Advogado: Dr. JOSÉ SIDOU GÓES MICCIONE (Defensor Público) – Relator: Des. LUIZ CARLOS – Revisor: Des. CARMO ANTONIO.

DECISÃO : “Retirado de pauta.”

Nº 570 – Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO – Apelante: BERNARDO FERREIRA DA ROCHA – Advogado: Dr. ANTONIO PEREIRA BATISTA – Apelado: MANUEL DOS SANTOS FERREIRA – Advogado: Dr. GEOVANE DE BRITO MACHADO – Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA – Revisor: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO : “Remessa e apelação conhecidas à unanimidade. No mérito, negou-se provimento à remessa e julgou-se prejudicado o recurso voluntário, também à unanimidade.”

Nº 572 – Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ – Apelante: SUELI JARINA VILHENA – Advogados: Dr. EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA e OUTRA – Apelados: MUNICÍPIO DE MACAPÁ e ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE MACAPÁ – Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES – Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

DECISÃO : “Remessa e apelação conhecidas à unanimidade. No mérito, proveu-se a remessa e negou-se provimento à apelação, também à unanimidade.”

Nº 573 – Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ – Apelante: FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL – Advogados: Drª. MARIA DO SOCORRO DIAS DE MEDEIROS e OUTROS – Apelada: RAIMUNDA VELASCO RUY SECCO – Relator: Des. EDINARDO SOUZA – Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO : “Recurso não conhecido à unanimidade.”

Nº 574 – Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ – Apelante: REGINALDO PANTOJA BRANDÃO – Advogados: Dr. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS e Drª. LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO – Apelados: MUNICÍPIO DE MACAPÁ e EMPRESA MERIDIONAL ENGENHARIA – Advogado: Dr. MARCELO FERREIRA LEAL – Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO

VALES – Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

DECISÃO : “Recurso conhecido e provido parcialmente, à unanimidade.”

AGRAVO

Nº 311 – Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – Agravante: PRODAP – PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ – Advogado: Dr. CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO – Agravado: IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – Advogados: Dr. LUIZ CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO VIEGAS – Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO : “Após o voto do Relator conhecendo do agravo, pediu vista o 1º Vogal.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO

Nº 273 – Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – Embargante: BANCO BRADESCO S/A – Advogado: Dr. MARCO ANTONIO COÊLH LARA – Relator: Des. LUIZ CARLOS.

DECISÃO : “Embargos não conhecidos à unanimidade.”

MANIFESTAÇÕES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTONIO, Presidente da Colenda Câmara Única, ao iniciar a sessão, colocou em votação a leitura da Ata e que se votasse também pela leitura resumida da mesma, a partir da próxima sessão, suprimindo o nome das partes, lendo apenas o número do processo, nome do relator e a decisão, o que foi aprovado por todos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTONIO, juntamente com os demais membros, parabenizou a todos os advogados na pessoa do Doutor Cabral, presente em Plenário, e a todos os estagiários de direito, futuros advogados.

O Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Dr. Nicolau Crispino, aderiu às homenagens ao dia da Justiça, lembrando que não só aos advogados, mas a todos os operadores do Direito e, principalmente, aos estudantes, por que foi pelo início na 1ª Faculdade de Direito que se deu esse dia 11 de agosto.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CARLOS, Digníssimo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, comunicou aos demais membros que naquela tarde estaria viajando a Belém, a fim de tratar de alguns assuntos inerentes ao Tribunal e atender a um convite da TV Liberal para uma entrevista no Programa Bom Dia Pará, aproveitando a oportunidade para, também, parabenizar a OAB e todos os advogados amapaenses pela passagem do dia 11 de agosto.

REGISTRO

Quando do julgamento do Recurso em Sentido Estrito nº 132, da Apelação Criminal nº 929 e das Apelações Cíveis nºs. 508 e 514, atuou como Relator o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos, DD. Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Nada mais havendo foi encerrada a Sessão às treze horas e vinte e cinco minutos. Eu, Maria Tereza Rodrigues de Oliveira, Diretora da Secretaria da Câmara Única, lavrei a Presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

Des. CARMO ANTONIO
Presidente -

CÂMARA ÚNICA

313ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE OFÍCIO

Nº 051 – Origem: 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MACAPÁ – Recorrente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MACAPÁ – Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: JUIZ CONVOCADO J. BRATTI.

EMENTA: “RECURSO DE OFÍCIO. HABEAS CORPUS. CUSTÓDIA PRISIONAL DE MENOR. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A AÇÃO. 1) O recolhimento de adolescente em Delegacia de Polícia, sob o pretexto da prática de ilícito penal sem a devida comunicação à autoridade competente configura abuso de autoridade; 2) O Ministério Público é parte legítima para intentar pedido de *habeas Corpus* para garantia do direito de liberdade de adolescente recolhido nestas condições; 3) Recurso de ofício conhecido e improvido.”

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e improveu o Recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. RDO Nº 002995)

RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO

Nº 145 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇÓENE - Recorrente: AOCENILSON BRITO DA SILVA - Advogado: Dr. WALDELI GOUVEIA RODRIGUES (DEF. PÚBLICO) - Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "PROCESSO PENAL. HOMICÍDIO. PRONÚNCIA. PRETENSÃO DE ABSOLUÇÃO SUMÁRIA. DÚVIDA SOBRE OS MOTIVOS QUE A ENSEJAM. INADMISSIBILIDADE. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA. 1) A absolvição sumária é medida excepcional que só pode ser reconhecida mediante prova plena e incontroversa, de causas excludentes da ilicitude ou da culpabilidade. Restando dúvidas quanto a tais situações, impõe-se a confirmação da decisão de pronúncia e a sujeição do acusado a julgamento pelo Tribunal do Júri; 2) Recurso improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. RSE Nº 003005)

Nº 148 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Recorrente: CRISTIANE DOS SANTOS SILVA - Advogado: Dr. FRANCINEUDO MARQUES (DEF. PÚBLICO) - Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: JUIZ CONVOCADO J. BRATTI.

EMENTA: "PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DENEGACÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. DESCABIMENTO DESTE RECURSO. 1) O recurso em sentido estrito não é a medida cabível contra o indeferimento do pedido de liberdade provisória. As diversas hipóteses previstas em lei se constituem em *numerus clausus*, não admitindo elástico por analogia para agasalhar outras ali não elencadas; 2) Recurso não conhecido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. RSE Nº 002996)

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 857 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelado: ANTÔNIO CARLOS SOARES LEITE - Advogados: Dr. VALDEMIR MARVILLE e Dr. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL. HOMICÍDIO. JÚRI. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. ANULAÇÃO. 1) Se os elementos de convicção constantes do processo não dão qualquer suporte ao acolhimento da tese de legítima defesa própria, reputa-se a decisão do Tribunal do Júri como manifestamente contrária à prova dos autos, autorizando o art. 593 do Código de Processo Penal a sua anulação, a fim de submeter o réu a novo julgamento; 2) Apelação provida."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e deu provimento recurso, nos termos do voto proferido pelo relator." (Reg. ACr Nº 002997)

Nº 925 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: JOSÉ RAIMUNDO SOUSA - Advogado: Dr. NILTON CASTILHO DIAS (DEF. PÚBLICO) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: "Penal e Processual Penal. Tráfico de Entorpecentes - Pedido de Desclassificação para o Crime de Uso de Entorpecentes - Aplicação de Medida de Internação. 1 - Presentes elementos que demonstrem que a substância entorpecente em poder do agente se destina à mercancia, resta configurado óbice intransponível ao reconhecimento de desclassificação para o crime de uso de entorpecentes. 2) Tendo o legislador no art. 29, da Lei 6.368/76, equiparado a dependência química à doença mental, como causa de incapacidade de entendimento do caráter ilícito do fato ou de auto-determinação do agente e, considerando que o Código Penal adotou o critério bio-psicológico para determinação da imputabilidade penal, não obstante a presença daquela (dependência química), não se elide a responsabilidade do agente se este não teve afetado o momento intelectual ou volitivo e preservada intacta sua capacidade de entendimento e determinação."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACr Nº 002978)

Nº 959 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: SALMO TEIXEIRA BENÍCIO e ADEBRAIR RIBEIRO DE ANDRADE e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: Dr. JOSÉ AUGUSTO CARDOSO e Dr. JOÃO SOARES DE ALMEIDA - Apelados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ e SALMO TEIXEIRA BENÍCIO e ADEBRAIR RIBEIRO DE ANDRADE - Advogados: Dr. JOSÉ AUGUSTO CARDOSO e Dr. JOÃO SOARES DE ALMEIDA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Revisor: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "PENAL E PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - DOSIMETRIA DAS PENAS - REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA - PERDIMENTO DE BENS - 1) As penas aplicadas a quem adquira grande quantidade de cocaína pura e mantém laboratório com a finalidade de processá-la com outros produtos, de forma a aumentar o peso e a quantidade, visando sua distribuição no comércio clandestino de drogas ilegais, devem ser exasperadas, conforme o necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime - 2) A pena privativa de liberdade aplicada ao crime de tráfico de entorpecentes deve ser cumprida em regime integralmente fechado, nos termos do art. 2º, § 1º da Lei nº 8.072/90, considerado constitucional pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal - 3) O perdimento de bens que constituam proveito auferido pelo agente com a prática do fato criminoso se dará após o trânsito em julgado da sentença, conforme procedimento previsto no Título VI, Capítulos V e VI, do CPP (arts. 118 a 144) - 4) Recurso do Ministério Público provido integralmente e parcialmente o do segundo apelante, bem como negado provimento ao do primeiro recorrente."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu dos recursos e, no mérito, proveu integralmente o recurso do Ministério Público, parcialmente o de Adebrair Ribeiro de Andrade e negou provimento ao recurso de Salmo Teixeira Benício." (Reg. ACr Nº 002957)

Nº 961 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelado: BIANOR ALVES DE FREITAS - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Revisor: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "PENAL - ESTUPROS E ATENTADOS VIOLENTOS AO PUDOR CONTRA A MESMA VÍTIMA (FILHA) - GRAVE AMEAÇA E VIOLÊNCIA MORAL - CRIMES CONTINUADOS - 1) Se a menor ofendida, sob ameaça e sem condições morais e psíquicas, não pôde se opor aos atos delituosos do seu pai, que, alcoolizado, tornava-se violento e arbitrário, quando praticava os crimes, configurada restou a prática de estupro e atentados violentos ao pudor, mediante violência moral e agravação ameaça - 2) É de se admitir a continuação delitiva nos crimes de estupro e atentado violento ao pudor contra a mesma vítima - 3) Recurso provido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, o proveu, divergindo o Desembargador Mário Gurtyev quanto à continuidade delitiva entre os estupro e os atentados violentos ao pudor, nos termos dos votos proferidos." (Reg. ACr Nº 003015)

Nº 976 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: MARIA DO SOCORRO LOPES CUNHA - Advogado: Dr. RONALDO CASTRO TEIXEIRA (DEF. PÚBLICO) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Revisor: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "PENAL E PROCESSUAL PENAL - MEDIAÇÃO PARA SERVIR A LASCÍVIA DE OUTREM - 1) Para que haja o crime de mediação, o agente deve induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem, mediante promessa, súplica e dadas, de forma que a sua conduta seja idônea a conduzir a vítima à prática do ato - 2) A simples sugestão para que a vítima ocupasse um quarto da casa, para a prática de ato sexual com um freguês do bar, não foi idônea a tipificar o crime de tentativa de mediação, mormente quando a proposta foi recusada - 3) Recurso provido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e o proveu, nos termos do voto do Relator." (Reg. ACr Nº 002959)

Nº 981 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ e IALAN SENY MEDEIROS LOBATO - Advogada: Dr. JANE DOS SANTOS PICAÇO (DEF. PÚBLICA) - Apelados: IALAN SENY MEDEIROS LOBATO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogada: Dr. JANE DOS SANTOS PICAÇO (DEF. PÚBLICA) - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "PENAL. SENTENÇA. SISTEMA TRIFÁSICO DE DOSIMETRIA. CAUSA DE AUMENTO DE PENA INCABÍVEL. APLICAÇÃO INVERSA DE ATENUANTE E CAUSA DE AUMENTO. DESCONSIDERAÇÃO DA REGRA DO CONCURSO FORMAL. APLICAÇÃO DE PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM CUMULAÇÃO E NÃO SUBSTITUIÇÃO. NULIDADE. Proferida a sentença com infrações ao sistema trifásico de aplicação de pena, é nula em sua parte dispositiva."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e decretou, de ofício, a nulidade do dispositivo da sentença, por infração ao sistema trifásico de aplicação da pena, nos termos do voto do Relator." (Reg. ACr Nº 003032)

Nº 991 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: CHARLES GUTENBERG RAMOS, LUIS GUILHERME BRITO DE ESPÍNDOLA e FRANCISCO GILSON ALVES SILVA - Advogados: Dr. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA e Dr. JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "PENAL. SENTENÇA. DESCONSIDERAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. APLICAÇÃO INVERSA DE ATENUANTE E CAUSAS DE AUMENTO. FIXAÇÃO DE CAUSA DE AUMENTO EM GRAU MÁXIMO E ESCOLHA DE REGIME MAIS GRAVOSO SEM FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE. Proferida a sentença em infração ao sistema trifásico de aplicação da pena, é nula em sua parte dispositiva."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso. Também à unanimidade, rejeitou as preliminares de inépcia da denúncia, de falta ou nulidade da citação e de nulidade da sentença, por cerceamento de defesa, e acolheu a de nulidade da sentença por incorreta utilização do sistema trifásico de apenamento, nos termos do voto do Relator." (Reg. ACr Nº 003033)

REMESSA EX-OFFÍCIO

Nº 125 - REMETENTE *ex-officio*: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Partes: ESTADO DO AMAPÁ (Advogados: Dr. ANA CÉLIA DOHO MATINS e OUTROS) e ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA (Advogados: Dr. CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA e OUTROS) - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "REMESSA EX OFFICIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. INEXISTÊNCIA OU SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES INDICADAS COMO CAUSAS DE PEDIR. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA CONFIRMADA. 1) Se a exequente outorgou poderes *ad judicium* e *et extra* a várias pessoas, estando eles vigentes, a nenhum deles se nega o direito de constituir o advogado que ajuizou a execução; 2) A prova do pagamento a que alude o art. 268, segunda parte, do Código de Processo Civil, quando exigível, pode ser levada ao processo a todo tempo, desde que antes da sentença; 3) Remessa oficial improvida."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto proferido pelo relator." (Reg. REO Nº 002990)

Macapá-AP, 18 de agosto de 1999.

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DIRETORA DA SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: Dr. AGOSTINO S. JUNIOR
CHEFE DE SEC.: ROBERVAL L. DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 13.08.99, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOCADOS

PROC. Nº 6727/99 - SEP. JUD. LITIGIOSA - A.: E.L. do C. (Adv. Vicente Gomes e Sinya Gurgel) - R.: N.S. de F. do C. - DESPACHO: J. Defiro. MCP., 14.06.99."

PROC. Nº 6379/98 - CONV. DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO - AA.: I.M.S. de A. e A.A. dos S. (Adv. Maria 'Felipa V. Rabelo) - FINALIDADE: intimação da parte autora, para tomar conhecimento do documento de fl. 19.

PROC. Nº 6402/98 - ALIMENTOS - A.: E.S. de A. S., rep. por M. do S. de A.F. (Adv. Carlos A. Balleiro de Souza/ Reginaldo B. de Andrade) - R.: E. da C.S. - DESPACHO: "Manifeste-se a parte autora, sobre a certidão supra. MCP., 29.09.99."

PROC. Nº 7288/99 - DIVÓRCIO - A.: S.R.B. (Adv. Mario Lima) - R.: M.A. de D.M. do C. - DESPACHO: "R.A. Enende-se a inicial. I. MCP., 04.08.99."

PROC. Nº 7320/99 - ALIMENTOS - A.: R. de F. S. (Adv. Vera de J. Pinheiro) - R.: A.R. da S. - FINALIDADE: intimação da procuradora da parte autora, para a audiência de conciliação e julgamento designada para o dia 10 de novembro/99, às 08:30 horas.

PROC. Nº 6746/99 - MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA - A.:J.P.D. (Adv.Charles S.Bordalo) - R.:A.C.M.G.(Adv.Marcelo C.Nassar) - **FINALIDADE:** intimação da parte autora, para se manifestar sobre a contestação de fls. 13/22.

PROC. Nº 6578/98 - SEP.JUD.LITIGIOSA - A.:S. do S.C.B.de P.(Adv.DEFENAP.) - R.:J.R.D.de P.(Adv.Vera de J. Pinheiro) - **FINALIDADE:** intimação da procuradora da parte re, para a audiência conciliatória designada para o dia 06 de outubro/99, as 09:30 horas, bem como das partes para tomarem ciência da petição de fls.61

PROC. Nº 5673/98 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - A.:M.E.F.dos S. (Adv.Mauro Joao M.da Silva) - R.:M.P.R.D.(Adv.DEFENAP.) - **FINALIDADE:** intimação do procurador da parte autora, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08 de setembro/99, as 11:30 horas.

PROC. Nº 7126/99 - EXEC. DE ALIMENTOS - A.:F.B.G.G. e B.B.G.G., reps. por E.B.G. (Adv.Luiz Esteves Santos Assunção) - R.:J.de S.G.(Adv.Wagner Fernando da Silva) - **FINALIDADE:** intimação da parte autora, para se manifestar sobre o pedido de parcelamento realizado pelo executado as fls. 12/13.

PROC. Nº 6815/99 - INTERVENÇÃO DE TERCEIROS - A.:R.A.de C.(Adv.Osvaldo Campos) - R.:D.C.da S (Adv.Ana Lucia F.da Paz) - **DESPACHO:** "J. Esclareça a parte interveniente sobre qual modalidade de intervenção de terceiros...está pautada sua pretensão, sob pena de indeferimento.I. MCP., 29.07.99."

PROC. Nº 6134/98 - ALVARÁ JUDICIAL - AA.:J.C.F. e outros, assistidos e reps. por J.C.B.F. (Adv.Veranilda Tenorio Cerqueira) - **FINALIDADE:** intimação dos autores, para juntar aos autos declaração de inexistência de bens a inventariar.

PROC. Nº 7320/99 - ALIMENTOS - A.:R.de F.S. (Adv.Vera de J. Pinheiro) - R.:A.R.da S. - **FINALIDADE:** intimação da procuradora da parte autora, para a audiência de conciliação e julgamento designada para o dia 10 de novembro/99, 08:30 horas.

PROC. Nº 6667/99 - INTERDIÇÃO DE PESSOAS - A.:H.P.da P.(Adv.Augusto Pinheiro) - R.:S.P.de S. - **DESPACHO:** "Indiquem as partes nome de medico habilitado ao exame da interditanda.I. MCP.,05.08.99."

PROC. Nº 7304/99 - SEP.DE CORPOS-CAUTELAR - A.:N.do S.M.N. (Adv.Osvaldo S.de Campos) - R.:R.J.da S.A. - **DESPACHO:** "Diga a A. e, apos, o MP.I. MCP.,05.08.99."

PROC. Nº 3297/95 - SEP.JUD.LITIGIOSA - A.:J. do S.P.C.B.(Adv.Vera de J.Pinheiro) - R.:M.W.R.B.(Adv.Valdir Bernardo M.Junior) - **FINALIDADE:** intimação da procuradora da parte autora, para a audiência designada para o dia 03 de setembro/99, as 11:30 horas.

PROC. Nº 6643/99 - INV. PAT.C/C ALIMENTOS - A.:E.F.P.G.O., rep. por M.J.G.de O.(Adv.DEFENAP) R.:R.F.P.M.(Adv.Antonio Meireles) - **DESPACHO:** "J. Especifiquem as provas.I. MCP.,06.08.99

PROC. Nº 6829/99 - EXEC. DE ALIMENTOS - AA.:T.de S.L. e T.de S.L., reps. por M.S.A.de S.(Adv.Carlos Lobato) - R.:A.P.L.(Adv.Sebastião Nazare da Silva) - **DESPACHO:** "Digam as AA. I. MCP.,09.08.99."

PROC. Nº 5534/98 - EXEC. DE ALIMENTOS - AA.:B.A.Q.O. e outro, assistidos e reps. por C.L.de A.Q. (Adv.Filomena Silva Valente) - R.:J.C.B.O (Adv.Paulo Jose da S.Ramos/Marlon Farias) - **DESPACHO:** "Digam os autores. Apos ao MP.I.MCP. 02.08.99."

PROC. Nº 3071/95 - INV. PAT.C/C ALIMENTOS - A.:M.F.R.R., rep. por T.das M.R.R.(Adv.Jorge L.G.da Silva) - R.:V.M.L. - **DESPACHO:** "Cumprida a setença de fls.18/19, archive-se.I. MCP.,06.08.99."

PROC. Nº 5704/98 - SEP.JUD.LITIGIOSA - A.:T.das N.R.da S.(Adv.Rogério Montes da Costa) - R.:M.V.da S. - **DESPACHO:** "J. Especifiquem as provas.I. MCP.,08.09.99."

PROC. Nº 7188/99 - ALIMENTOS - A.:M.da S.T., rep. por M.F.S.da S. (Adv.Marlon Farias) - R.:J.A.T. - **FINALIDADE:** intimação do procurador da parte autora, para a audiência de conciliação e julgamento designada para o dia 01 de outubro/99, as 08:30 horas.

PROC. Nº 6613/99 - INV. PAT.C/C ALIMENTOS - A.:P.J.O.dos S., rep. por R.C.O.dos S.(Adv.DEFENAP.) - R.:I.O.M.(Adv.Carlos Augusto B.de Souza) - **DESPACHO:** "J. Especifiquem as provas I. MCP.,06.08.99."

PROC. Nº 3647/96 - ALIMENTOS A.:P.K.do R.R. e outra, rep. por M.das G.dos S.do R.R.(Adv.Idelfonso Pantoja da S.Junior) - R.:P.R.T.R.(Adv.Marlon Farias) - **DESPACHO:** "J. Defiro Dil.Atua lize-se o cálculo. Ciência ao MP. Expeça-se o necessario.I. MCP.,24.11.99."

PROC. Nº 5694/98 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.:M.das G.dos S.do R.R.(Adv.Idelfonso P.da S.Junior) - R.:P.R.T.R.(Adv.Paulo Oliveira) - **FINALIDADE:** intimação da parte autora, para tomar ciência do documento de fl.91.

PROC. Nº 6655/99 - INV. PAT.C/C ALIMENTOS - A.:L.de S.M., rep. por L.de S.M., assistida por M.R.de S.M.(Adv.DEFENAP.) - R.:R.M.da F. (Adv.Francisco J.de S.Neto) - **DESPACHO:** "J. Ciência as partes e ao MP. MCP.,04.08.99."

PROC. Nº 5277/97 - RECONHECIMENTO DE SOC. DE FATO "POST MORTEM" - A.:A.S.dos S.(Adv.José A.Ferreira Filho) - R.:L.R.K., assistida por M.H.F.R.(Adv.Ricardo Santos) - **DESPACHO:** "J. Aguarde-se a tentativa de acordo, quanto à partilha, pelo prazo requerido de três (03) meses I. MCP.,04.08.99."

PROC. Nº 6552/98 - INV.PAT.C/C ALIMENTOS - A.:L.H.M.de M., rep. por D.M.de M.(Adv.Horacio Magalhães) - R.:E.C.da S. - **FINALIDADE:** intimação do procurador da parte autora, para a audiência conciliatória designada para o dia 06 de setembro/99, as 09:30 horas.

PROC. Nº 6744/99 - INV. PAT.C/C ALIMENTOS - A.:I.C.de A., rep. por J.C.de A.(Adv.DEFENAP.) R.:N.P.Q.(Adv.Mauro João M.da Silva) - **DESPACHO:** "J. Especifiquem as provas. I. MCP.,06.08.99."

PROC. Nº 7048/99 - INVENTÁRIO - A.:Fazenda Pública Municipal(Adv.João de L.Guerreiro Souza) R.:espólio de M.da S.L. - **DESPACHO:** "J. De-se ciência. MCP.,05.08.99."

PROC. Nº 6577/98 - INV. PAT.C/C ALIMENTOS - A.:J.F.Q., rep. por M.da G.F.Q.(Adv.DEFENAP.) R.:V.dos S.de O.(Adv.Narson de S.Galeno) - **DESPACHO:** "J. Especifiquem as provas. I. MCP.,06.08.99."

PROC. Nº 7150/99 - CONV. DE SEP.JUD.EM DIVÓRCIO - A.:E.A.de C.(Adv.Adelson Tavora) - R.:J.D da S.(Adv. Narson de S.Galeno) - **DESPACHO:** "J. à A.I. MCP.,05.08.99."

PROC. Nº 6714/99 - INV. PAT.C/C ALIMENTOS - A.:T.S.da C., rep. por I.da C.N. (Adv.Washington Caldas) - R.:S.C.M.S.(Adv.Evaldy Motta de Oliveira) - **DESPACHO:** "J. Especifiquem as provas.I.MCP.,09.08.99."

PROC. Nº 7242/99 - EXEC. DE ALIMENTOS - AA.:A.dos S.J. e outra, reps. por M.J.G.da C. (Adv.Charles S.Bordalo) - R.:A.A.dos S. - **DESPACHO:** "Digam os autores, em cinco dias, sobre a Certidão de fls. 21-v.1. MCP.,09.08.99."

PROC. Nº 4070/96 - INV. PAT.C/C ALIMENTOS - A.:E.C.dos S., rep. por S.M.C.dos S.(Adv.Nilza Lobato Pereira) - **DESPACHO:** "Indiquem as partes nome de profissional habilitado ao exame do investigado.I. MCP.,09.08.99."

PROC. Nº 6934/99 - BUSCA E APREENSÃO DE PESSOAS - A.:J.F.(Adv.Sandro Gomes) - R.:M.D.M.T.(Adv. DEFENAP.) - **DESPACHO:** "J. Atenda-se. I. Substitua-se o doc. solicitado por uma fotocópia, autenticando-a na Secretaria. Apos, ao arquivamento. MCP.,06.08.99."

PROC. Nº 6694/99 - EXEC. DE ALIMENTOS - A.:J.B.N., assistida por J.M.B.da S.(Adv.Washington Caldas) - R.:R.de S.N.(Adv.Vicente Cruz) - **DESPACHO:** "J. Diga a A. Apos ao MP.I. MCP.,09.08.99."

PROC. Nº 6548/98 - EXEC. DE ALIMENTOS - A.:G.S.da S.M., rep. por A.L.B.S.(Adv.DEFENAP.) - R.:P.S.dos S.M.(Adv.Edson J.Souares da Cunha) - **FINALIDADE:** intimação do procurador da parte re, para a audiência conciliatória designada para o dia 03 de setembro/99, as 10:00 horas.

PROC. Nº 6753/99 - EXEC. DE ALIMENTOS - A.:R.C.D., rep. por C.P.C.(Adv.Mauro Joao M.da Silva) - R.:M.A.D.(Adv.Osvaldo Souza de Campos) **FINALIDADE:** intimação dos procuradores das partes, para a audiência conciliatória, designada para o dia 02 de setembro/99, as 10:30 horas.

PROC. Nº 7206/99 - CONV. SEP.JUD.EM DIVÓRCIO - A.:N.A.C.(Adv.Josimar de Souza) - R.:A.M.N.L.(Adv.Marcio Valerio P.Regio) - **DESPACHO:** "J. ao A.I.MCP.,03.08.99."

PROC. Nº 7080/99 - INVENTÁRIO - A.:A.A.G.P. e outros (Adv.Maria do Pilar T.de Souza) - R.:res pólido de V.S.P. - **DESPACHO:** "J. De-se ciência Prossiga o feito.I. MCP.,09.08.99."

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROC. Nº 5543/98 - HABILITAÇÃO EM INVENTÁRIO - A.:F.P.E. (Adv.Sandra M.F.Ferreira) - R.:C.E.T.P. e outra - **SENTENÇA:** "Vistos etc.Is to posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para declarar habilitado o crédito relacionado na inicial e para determinar a separação de dinheiro ou a sua falta, de bens suficientes para o pagamento do credor, ora autora. Condeno o espólio ao pagamento das custas processuais. Apos o trânsito em julgado, junte-se cópia desta decisão nos autos de inventário respectivo- Nº 4822/97. P.R.I. MCP.,14.06.99." (a) Dra. Liege C.de V.R.Gomes.

PROC. Nº 5740/98 - EXEC. DE ALIMENTOS - A.:M.R.J.P., rep. por N.B.C.(Adv.DEFENAP.) - R.:J.M.P.N.(Adv.Eduardo Lopes) - **SENTENÇA:** "Vistos etc.O debito foi pago pelo executado (fl.39). ISTO POSTO, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794,I, do CPC.P.R.I. Archive-se. MPC.,30.06.99." (a) Dra. Liege C.de V.R.Gomes.

PROC. Nº 6758/99 - INTERDIÇÃO DE PESSOAS A.:C.R.de O.M.(Adv.Narson de Sá Galeno) - R.:R.L.M. - **SENTENÇA:** "Vistos etc.(...) EX POSITIS...DEFIRO O PEDIDO para o fim de DECRETAR A INTERDIÇÃO de R.L.M., em face da sua patologia codificada no Código Internacional de Doenças (C.I.D.) sob o numero 10-Volume 3 (compatível com o Código F20.2), nomeando-lhe curador o Sr.C.R.de O.M.(RG nº 002.777-AP.), para que possa reger-lhe todos os atos da vida civil, (...) Custas remanescentes, em havendo, "ex lege". Publique-se. Registre-se.Intimem-se., Façam-se as comunicações e anotações necessarias MCP.,13.07.99." (a) Dr. Eduardo N.Machado.

PROC. Nº 7114/99 - EMBARGOS A EXECUÇÃO - A.:C.A.J.C.(Adv.Vera de J.Pinheiro) - R.:N.M.S.C. **SENTENÇA:** "Visto etc.(...) Ante o exposto, rejeito os presentes embargos por serem intempestivos, com fundamento no art. 739,I. do CPC Intimem-se.Apos o trânsito em julgado, desaparecem-se dos autos principais e archive-se. Certifique-se na execução. MCP.,30.06.99." (a) Dra. Liege Gomes

PROC. Nº 6596/98 - EXEC. DE ALIMENTOS - A.:J.V.M.L., rep. por A.C.de O.M. (Adv. Carlos Orlando F.de Souza) - R.:J.B.L. - **SENTENÇA:** "Vistos etc.(...) ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no art.267,III, do CPC., julgo extinto o presente processo, sem apreciação do merito, determinando, apos o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em virtude da gratuidade judiciaria de ferida as fls.02. P.R.I. MCP.,15.07.99." (a) Dr. Eduardo N. Machado.

PROC. Nº 5038/97 - DIVÓRCIO - A.:L.B.dos S.(Adv.DEFENAP.) - R.:M.do S.G.dos S. - **SENTENÇA:** "Vistos etc. EX POSITIS, com fulcro no artigo 267, Inciso VIII, do CPC., HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, EXTINGUINDO O PRESENTE PROCESSO, sem apreciação do merito. Determino, apos o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em virtude do beneficio da Justiça Gratuita. P.R.I. MCP.,30.06.99." 9a) Dra. Liege Gomes.

PROC. Nº 3802/96 - INV. PAT.C/C ALIMENTOS - A.:R.M.M.(Adv.Rogério Montes da Costa) - R.:V.C.R. - **SENTENÇA:** "Vistos etc...EX POSITIS, julgo procedente o pedido com fundamento no art. 363,I, do Código Civil, declarando R.M.M. filha de L.R., e neta de L.dos P. e F.R.dos P. reconhecendo o parentesco em linha reta, em primeiro grau, entre investigante e investigado, conferindo a autora o direito ao nome de família paterno e determinando a expedição de mandado para que se proceda a devida averbação perante o Registro Civil, passando a requerente a chamar-se R.M.M.R., a tudo obedecendo-se as formalidades legais pertinentes. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios de sucumbência, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).P.R.I. Apos o trânsito em julgado, de-se baixa e arquivem-se. MCP.,10.06.99." (a) Dra. Liege Gomes.

PROC. Nº 5908/98 - TESTAMENTO PÚBLICO - A.:D.B.A.(Adv.Roberto José N.Moraes) - **DESPACHO:** "Atenda-se. MCP.,11.05.99."

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E UMA CÓPIA SERÁ AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. EU, ROBERVAL LIMA DOS SANTOS, CHEFE DE SECRETARIA, SUBS CREVO E ASSINO.

ROBERVAL LIMA DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO

AÇÃO PENAL Nº 3.243/98

DE: MARCOS GUEDES DA SILVA, brasileiro, natural de Itapira/PE, solteiro, serviços gerais, nascido em 26/10/1973, filho de José Lourenço da Silva e de Maria Guedes da Silva, em lugar incerto e não sabido

Finalidade: INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo, no dia 21/OUTUBRO/1999, às 12:00 HORAS, para justificar o não cumprimento do item I (... comparecer mensalmente em Juízo para informar e justificar suas atividades), das condições aceitas por ocasião da suspensão processual, concedida no dia 18/09/1998, sob pena de revogação do benefício concedido.

Incidência Penal: Art. 155, caput, e/ou o art. 14, II, ambos do CPB.

Autor: Justiça Pública.

Sede do Juízo: Fórum Desembargador Leal de Mira, sala de audiências da 1ª Vara Criminal, 2º Andar, sito à Av. Fab, 1737, bairro de Santa Rita, nesta Cidade - Fone: 223-5055, ramais: 230 - Fax (096) 223-5079.

Macapá (AP.), 13 de agosto de 1999.

Mário Euzébio Mazurek
Juiz de Direito

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK

Chefe de Secretaria: Belª ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES

AÇÃO PENAL PRIVADA Nº 3.722/99

Requerente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Advogado: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA, OAB/AP-269

Requerido: RÁDIO DIFUSORA DO AMAPÁ

Advogada: SANDRA MARIA FARIAS FERREIRA, OAB/AP-023

Finalidade: Intimação do ADVOGADO do Requerente acima citado, de que o Requerido peticionou no sentido de que seja negada a transmissão do direito de resposta, face o conteúdo da "nota" a ser transmitida, não referir-se aos fatos narrados na petição inicial. Bem como, do despacho proferido às fls. 16 dos autos, a seguir transcrito: "Junte-se. Manifeste-se o Requerente. MCP 13.08.99. Mário Euzébio Mazurek, Juiz de Direito".

AÇÃO PENAL Nº 2.796/97

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Assistente de Acusação: EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO, OAB/AP-523

Ré: SILVIA CRISTINA CORDOVIL ALVES

Incidência Penal: Art. 155, § 4º, II, (2ª figura), c/c o art. 71, ambos do CP

Advogado: MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA, OAB/AP-499

Finalidade: Intimação do ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO e ADVOGADO DE DEFESA, acima citados, para apresentarem alegações finais, no prazo legal.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça

Macapá - AP, 16 de agosto de 1999

Belª ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK

Chefe de Secretaria: Belª ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES

AÇÃO PENAL Nº 3.741/99

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Ré: ISMAEL BRASIL DA SILVA

Incidência Penal: Art. 12 da Lei 6.368/76

Advogados: VICENTE CRUZ, OAB/AP-473

CARLO LORATO, OAB/AP-466

Finalidade: Intimação dos ADVOGADOS acima citados, para apresentarem defesa prévia, no prazo legal.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça

Macapá - AP, 16 de agosto de 1999

Belª ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK

Chefe de Secretaria: Belª ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES

AÇÃO PENAL PRIVADA Nº 3.643/99

Querelante: JOSÉ ANTÔNIO GASPAR DA SILVA

Advogado: LINDOVAL QUEIROZ ALCANTARA, OAB/AP-507

LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA, OAB/AP-5130

SANDRA REGINA MARTINS MACIEL ALCANTARA, OAB/AP-599

Querelado: REINALDO COSTA

Incidência Penal: Art. 139 e 140 do CP

Finalidade: Intimação dos ADVOGADOS acima citados, de que o Querelado não apresentou explicação escrita, conforme requerido pelo Querelante. Bem como, do despacho proferido às fls. 18 dos autos, a seguir transcrito: "Manifeste-se o Requerente. Intime-se. MCP 10.08.99. Mário Euzébio Mazurek, Juiz de Direito".

AÇÃO PENAL Nº 2.607/97

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Ré: VALTER PAULO DE ALMONDES

Incidência Penal: Art. 235 e 244 do CP

Advogados: VICENTE GOMES, OAB/AP-440

SYNIA GURGEL, OAB/AP-535

Finalidade: Intimação dos ADVOGADOS acima citados, da não devolução da Carta Precatória expedida à Comarca de Picos/PI, para a oitiva das testemunhas arroladas na defesa, cuja audiência estava designada para o dia 02.02.99, às 09:00 horas, no Fórum daquela Cidade. Bem como, do despacho proferido às fls. 115 dos autos, a seguir transcrito: "Manifeste-se a Defesa, no prazo de cinco dias. MCP 10.08.99. Mário Euzébio Mazurek, Juiz de Direito".

AÇÃO PENAL Nº 2.175/96

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Ré: JOSÉ ARCANJO PINTO PEREIRA

Incidência Penal: Art. 333 do CP

Advogados: RICARDO SOUZA OLIVEIRA, OAB/AP-261

CARLOS EDMAR SCAPIN, OAB/AP-430

DANIELI PEREIRA AMANAJAS, OAB/AP-487

Finalidade: Intimação dos ADVOGADOS acima citados, para apresentarem alegações finais, no prazo legal.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça

Macapá - AP, 13 de agosto de 1999

Belª ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Na forma do Art. 370 do CPB, § 1º do CPB, c/c o artigo 2º do Provimento nº 088/98-Corregedoria de Justiça deste Estado INTIMO os Senhores Advogados abaixo nominados, que na sala de audiências deste Juízo, sito Av. FAB, 1737, Fórum Desembargador Leal de Mira - 2º Andar, serão realizadas, no mês de AGOSTO do corrente, as seguintes audiências, ressalvando, ainda, que outras poderão ser designadas em casos de prioridade na tramitação processual.

26/08/99 - 5ª FEIRA

10:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL: 3.731/99

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Ré: DEVALCIR BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. SIDNEY NASCIMENTO COSTA.

Incidência Penal: Art 12 DA LEI Nº 6.368/76

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos dez e seis dias do mês de agosto de 1999. Eu, Aguiuelo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, digitei e o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Na forma do Art. 370 do CPB, § 1º do CPB, c/c o artigo 2º do Provimento nº 088/98-Corregedoria de Justiça deste Estado INTIMO os Senhores Advogados abaixo nominados, que na sala de audiências deste Juízo, sito Av. FAB, 1737, Fórum Desembargador Leal de Mira - 2º Andar, serão realizadas, no mês de SETEMBRO do corrente, as seguintes audiências, ressalvando, ainda, que outras poderão ser designadas em casos de prioridade na tramitação processual.

06/09/99 - 2ª FEIRA

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL: 2.953/98

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Ré: GIONEI JARDIM DO NASCIMENTO e RAIMUNDO

JARDIM NASCIMENTO

ADVOGADO: Dr. CARLOS ORLANDO FONSECA DE SOUZA

Incidência Penal: Art 129 DO CPB

08/09/99 - 4ª FEIRA

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL: 2.921/98

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Ré: JOSEILDO CAMPOS FERREIRA

ADVOGADO: SANDRO MODESTO

Incidência Penal: 304 DO CPB

11:30 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL: 2.932/98

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Ré: DOMINGOS SOARES DOS REIS, ELVIS PRESLEY

NASCIMENTO O RIBEIRO e MÁRIO DA SILVA CRUZ

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO BALIEIRO

Incidência Penal: Art. 3º, alíneas "a", "b" e "f", art. 4º alínea "a" da Lei 4.898/65 e art. 129 DO CPB

10/09/99 - 6ª FEIRA

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL: 3.537/99

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Ré: GILMAR VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. NARSON GALENO

Incidência Penal: Art. 213, C/C ART. 14, II, DO CPB

11:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL: 3.034/98

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Ré: BENEDITO DO NASCIMENTO BATISTA, ALUIZIO DA

SILVA ARAÚJO JUNIOR e RANIERI BAGUNDES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. JOSIMAR DE SOUZA

Incidência Penal: Art. 171, CAPUT, DO CPB

22/09/99 - 4ª FEIRA

10:30 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL: 3.064/98

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Ré: NEY JOSÉ CARDOSO TELES, JOSIMAR GADELHA DOS

SANTOS, DELSON ALVES DE SOUZA e ANDERSON

GOMES CALDAS

ADVOGADO: Dr. JOSIMAR DE SOUZA

Dr. CHARLES BORDALO

Incidência Penal: Art. 157, e 180 DO CPB.

24/09/99 - 6ª FEIRA

10:30 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL: 2.211/96

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Ré: MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE ALENCAR

ADVOGADO: Drª ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA

Incidência Penal: Art. 171, caput, DO CPB

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos dez e seis dias do mês de agosto de 1999. Eu, Aguiuelo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, digitei e o subscrevi.

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA
EXPEDIENTE PARA INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 598/99 - GUARDA E RESPONSABILIDADE

REQUERENTE: ALBERTINA GUEDES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. FRANCISCO DAS C. FEIJÓ

FINALIDADE: Comparecer à audiência designada para o dia 24 de agosto de 1999, às 11:30 horas.

PROCESSO Nº 228/99 - ADOÇÃO

REQUERENTE: CÁSSIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. RICARDO ASSIS

FINALIDADE: Comparecer à audiência designada para o dia 31 de agosto de 1999, às 08:30 horas.

Macapá - AP, 17 de agosto de 1999.

NELI RABELO DA ROCHA
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dr. PETRUS SOARES AZEVEDO - Juiz de Direito
Chefe de Secretaria: SUZETE MACHADO SOUTO

Autos de Ação Penal n.º 483/99

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Ré: ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS

Adv.: Dr. SANDRO MODESTO - OAB/AP 399-AP

Finalidade: Intimação do ADVOGADO da ré para, no tríduo legal, ofertar sua defesa prévia, e INTIMAÇÃO para a audiência de oitiva do rol acusativo designada para o dia 26 de agosto de 1999, às 09:30 h.

O presente expediente será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no lugar de costume e a partir de sua publicação passa a correr o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos doze (12) dias do mês de agosto (8) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, assino por determinação do MM. Juiz.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 444, de 17 de agosto de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Doutor MANUEL FELIPE MENEZES DA SILVA JÚNIOR, Promotor de Justiça de 3ª entrância do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocar-se até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 18 a 20/08/99, a fim de participar do II Encontro Nacional de Execução Penal, sem ônus para a Instituição.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de agosto de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 445, de 18 de agosto de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "h", da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Dr. JOEL SOUSA DAS CHAGAS, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, do cargo de Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça de Macapá, incluindo as Promotorias Especializadas, a contar de 18 de agosto de 1999.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 446, de 18 de agosto de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, I e 58, I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. MARCO ANTÔNIO VICENTE, Promotor de Justiça de 3ª entrância do Ministério Público do Estado do Amapá, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Coordenador da Promotoria de Justiça de Macapá, a contar de 18 de agosto de 1999.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 447, de 18 de agosto de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "h", da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR o senhor CARLOS EDEMAR SCAPIN, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, Código MP-DAS-01, a contar de 18 de agosto do corrente ano.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 1999.

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Portaria 150/99-PGJ de 12/03/99

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 021/99-CPL/MPEA

Homologo
Raimunda Clara Banha Picanço
Dr.ª Raimunda Clara Banha Picanço
Procuradora-Geral de Justiça

Ref. Processo nº : 3000989/99-MPEA
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO : Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FAVORECIDO : SEVERO VEÍCULOS LTDA.
OBJETO : Execução de Serviços no veículo de Placa OF-4020 (Monza).
VALOR GLOBAL : R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).
RECURSO : Programa 02.04.014.2.091 - Manutenção e Funcionamento do MPEA, Fonte: 001-FPE, Elemento de Despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, consignado no Orçamento vigente deste Ministério para o exercício de 1999.

Senhora Procuradora Geral de Justiça,

Justifica-se a presente despesa em favor da Empresa SEVERO VEÍCULOS LTDA, no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), referente a despesas com serviços especializados a serem efetuados no veículo de Placa OF-4020 (Monza), marca Chevrolet, pertencente ao MPEA, tendo em vista ser esta empresa a única concessionária autorizada Chevrolet exclusiva para realizar a prestação de serviços genuínos e assistência técnica local, havendo inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no Art. 25, "Inciso I", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Dessa forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 12/08/1999.

Maria Silvéria dos Reis
Presidenta da CPL/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Portaria 150/99-PGJ de 12/03/99

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 022/99-CPL/MPEA

Homologo
Raimunda Clara Banha Picanço
Dr.ª Raimunda Clara Banha Picanço
Procuradora-Geral de Justiça

Ref. Processo nº : 3000989/99-MPEA
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO : Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FAVORECIDO : SEVERO VEÍCULOS LTDA.
OBJETO : Troca de Peças no veículo de Placa OF-4020 (Monza).
VALOR GLOBAL : R\$ 271,45 (duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
RECURSO : Programa 02.04.014.2.091 - Manutenção e Funcionamento do MPEA, Fonte: 001-FPE, Elemento de Despesa: 34.90.30 - Material de Consumo, consignado no Orçamento vigente deste Ministério para o exercício de 1999.

Senhora Procuradora Geral de Justiça,

Justifica-se a presente despesa em favor da Empresa SEVERO VEÍCULOS LTDA, no valor de R\$ 271,45 (duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente a despesas com a troca de peças efetuadas no

veículo de Placa OF-4020 (Monza), marca Chevrolet, pertencente ao MPEA, tendo em vista ser esta empresa a única concessionária autorizada Chevrolet exclusiva para realizar a venda de peças e acessórios genuínos, havendo inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no Art. 25, "Inciso I", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Dessa forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 12/08/1999.

Maria Silvéria dos Reis
Presidenta da CPL/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Portaria 150/99-PGJ de 12/03/99

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 023/99-CPL/MPEA

Homologo
Raimunda Clara Banha Picanço
Dr.ª Raimunda Clara Banha Picanço
Procuradora-Geral de Justiça

Ref. Processo nº : 3001028/99-MPEA
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO : Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FAVORECIDO : DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
OBJETO : Renovação de Assinatura do Diário Oficial da União, Seções 1, 2 e 3.
VALOR GLOBAL : R\$ 1.458,32 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).
RECURSO : Programa 02.04.014.2.091 - Manutenção e Funcionamento do MPEA, Fonte: 001-FPE, Elemento de Despesa: 34.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, consignado no Orçamento vigente deste Ministério para o exercício de 1999.

Senhora Procuradora Geral de Justiça,

Justifica-se a presente despesa em favor do DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, no valor de R\$ 1.458,32 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente a despesas com a RENOVAÇÃO da Assinatura do Diário Oficial da União, Seções 1, 2 e 3, para o período de 12/08/1999 à 12/08/2000, tendo em vista ser esta empresa a única e exclusiva responsável pela prestação do referido serviço e por ser imprescindível a renovação da assinatura para o desempenho da Administração, vez que concentra todas as publicações de interesse dos poderes constituídos e da própria Administração, havendo inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Dessa forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 17/08/1999.

Maria Silvéria dos Reis
Presidenta da CPL/MPEA

Publicações Diversas

Eletronorte
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A

GERÊNCIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTOS
AMBIENTAIS

LICENÇA AMBIENTAL

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, toma público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA, em 06/08/99 a Licença de Instalação - LI, Nº 004/99 com validade de 01 ano, para a Linha de Transmissão de 138 KV Central/Tartarugalzinho e de 69 KV Tartarugalzinho/Calçoene, bem como para as SEs rebaixadoras de Tartarugalzinho, Amapá e Calçoene.

João Maria Brasil
JOSE MARIA BRASIL DO NASCIMENTO
Gerente

Órgãos Federais

DAMF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

O Boletim de Pessoal nº 017 de 17 de agosto de 1999. Publicou os atos referente aos servidores do Extinto Território Federal do Amapá, a seguir relacionados:

PORTARIA Nº 462 DE 17 DE AGOSTO DE 1999.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR, SERGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos, SIAPE nº 1064959, JOAQUIM FELIPE DE SOUZA SIQUEIRA, Auxiliar de Fiscal, SIAPE nº 1064858 e REGINA LUCIA DA SILVA PINHEIRO, Auxiliar de Fiscal, SIAPE nº 1064834, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constante no Processo nº 16439.001260/98-89, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art 2º - ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Maria Rubenita Gomes Lacerda
MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante da DAMF/PA/AP

PORTARIA Nº 461 DE 17 DE AGOSTO DE 1999.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR, SERGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos, SIAPE nº 1064959, JOAQUIM FELIPE DE SOUZA SIQUEIRA, Auxiliar de Fiscal, SIAPE nº 1064858 e REGINA LUCIA DA SILVA PINHEIRO, Auxiliar de Fiscal, SIAPE nº 1064834, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constante no Processo nº 28840.008350/95-02, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art 2º - ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rubenita Gomes Lacerda
MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante da DAMF/PA/AP